



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 79.º DA REPÚBLICA — N. 21.594

BELEM — SÁBADO, 2 DE AGOSTO DE 1969

DECRETO N. 6737 DE 24 DE JULHO DE 1969

Fixa percentual do regime de tempo integral para o Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica fixada, para efeito do regime de tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de ... 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos ao doutor Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 2.º — A vantagem de que trata o artigo anterior será paga a partir do dia 12 de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário, inclusive as do Decreto n. 5.970, de 6.3.1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado  
de Governo

(G. — Reg. n. 7862)

PORTARIA N. 936 DE 29 DE JULHO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado e,

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas da União, através da Resolução

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General RI RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Secretário de Estado de Segurança Pública

Major RI ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

n. 79, de 10 de abril de 1968, disciplinou a movimentação aplicação e comprovação dos recursos dos Fundos de participação dos Estados e dos Municípios;

Considerando que é dever do Governo do Estado mandar adotar todas as medidas julgadas necessárias ao fiel cumprimento das decisões emanadas daquela Colenda Corte de Contas;

Considerando que a Secretaria de Estado de Finanças compete elaborar a documentação referente a prestação de contas do Governo, inclusive dos recursos recebidos à conta do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal,

RESOLVE:

1. Os recursos recebidos pelo Estado à conta do Fundo de Participação dos Estados

e do Distrito Federal deverão ser mantidos pela Secretaria de Estado de Finanças, na Agência local do Banco do Brasil S/A., em conta denominada CONTA ESPECIAL FUNDO DE PARTICIPAÇÃO — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, a qual será movimentada por meio de cheques nominativos, assinados conjuntamente pelo Governador do Estado e pelo Secretário de Estado de Finanças.

2. Os recursos do Fundo de Participação deverão ser aplicados por todos os órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta, unicamente no pagamento das despesas consignadas nos respectivos Planos que integram o PLANO DE APLICAÇÃO do Governo do Estado enviado ao Tribunal de Contas da União.

3. Os órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta, que receberam da Secretaria de Estado de Finanças, por transferência, recursos à conta do Fundo de Participação deverão obedecer rigorosamente às normas de movimentação, aplicação e comprovação previstas na mencionada Resolução n. 79/69 e na presente Portaria.

4. Os recursos entregues pela Secretaria de Estado de Finanças, por transferência, aos órgãos ou entidades a que se refere o item precedente deverão ser depositados em conta bancária especial denominada CONTA FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, seguida da indicação do órgão ou entidade. Essa conta deverá ser movimentada por meio de cheques nominativos ficando

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituído — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		Venda de Diários	
Assinaturas	NCr\$	Número avulso .. .	NCr\$
Anual .. . . . .	60,00	Número atrasado ao ano .. . . . .	0,07
Semestral .. . . .	30,00		
<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>			
		Página comum —	
		cada centímetro .. .	1,50
		Página de contabilidade — preço fixo	169,00
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>			
Anual .. . . . .	70,00		
Semestral .. . . .	35,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas p.r quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

vedada a emissão de cheques "ao portador".

5. As entidades da Administração indireta deverão publicar anualmente, no "Diário Oficial" do Estado, a relação das Despesas de Capital realizadas com os recursos do Fundo de Participação devendo essa publicação especificar e identificar a natureza ou a classificação das despesas, discriminar os bens adquiridos e as obras realizadas com os seus valores individualizados. Os órgãos da Administração direta fornecerão anualmente à Secretaria de Estado de Finanças, idênticas informações para efeito de publicação no "Diário Oficial" do Estado. O prazo dessas publicações não deverá exceder

o dia 31 de março do ano seguinte ao do PLANO DE APLICAÇÃO.

6. Os órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta que receberem da Secretaria de Estado de Finanças recursos à conta do Fundo de Participação deverão comprovar perante o Tribunal de Contas do Estado, a aplicação desses recursos, enviando para esse fim, trimestralmente, suas prestações de contas (1as. vias) acompanhadas dos documentos exigidos pelo citado Tribunal. A 2a. via dessas prestações de contas, acompanhadas dos comprovantes de Receita e Despesas (2as. vias) deverá ser enviada à Secretaria de Estado de Finanças, na mes-

ma data em que for enviada a 1a. via ao Tribunal de Contas do Estado. Ofício de remessa da 2a. via deverá mencionar o número e a data do expediente de remessa da 1a. via de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

7. Para efeito de remessa ao Tribunal de Contas da União, os mesmos órgãos e entidades deverão enviar à Secretaria de Estado de Finanças, até o dia 31 de março de cada ano, as respectivas prestações de contas da aplicação dos recursos do Fundo de Participação relativos ao ano anterior, consistindo essa prestação de contas na apresentação dos seguintes documentos:

I — Quadro demonstrativo da execução do plano na aplicação.

II — Exemplar do "Diário Oficial" em que haja sido publicada a relação das despesas de capital a que se refere o item 5 desta Portaria.

III — Termo de conferência de Caixa, no último dia útil do exercício, com destaque do saldo porventura existente dos recursos provenientes do Fundo de Participação.

IV — Aviso de confirmação do saldo dos recursos provenientes dos Fundos existentes no último dia útil do exercício na respectiva conta bancária.

V — Balanço orçamentário, nele compreendida a demonstração da execução do orçamento-geral da entidade, referente ao exercício.

VI — Balanço financeiro.

VII — Balanço Patrimonial.

VIII — Cópia autenticada do ato de aprovação das contas pela Assembléia Legislativa ou pelo Tribunal de Contas do Estado, quando couber.

Quando não for possível atender o disposto no subitem VIII deverá ser esse fato justificado, sendo porém indispensável a juntada da prova de remessa das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

A elaboração dos documentos referidos nos sub-ítem II, V, VI e VII, no tocante aos órgãos da administração direta ficará a cargo do Depar-

tamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

A apresentação dos documentos especificados neste item não exclui a possibilidade do Tribunal de Contas da União exigir outros documentos julgados indispensáveis ao exame e a fiscalização de sua competência.

8. É necessário que as prestações de contas referidas nos itens 6 e 7 mencionem em destaque os "Projetos de Despesas" e as "Atividades ou Despesas" seguidas das respectivas despesas realizadas. As prestações de contas englobadas serão rejeitadas pela Secretaria de Estado de Finanças.

9. Recebida a documentação a que se refere o item 7, a Secretaria de Estado de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, providenciará a elaboração da prestação de contas do Governo do Estado, para remessa no prazo fixado ao Tribunal de Contas da União, acompanhada de toda a documentação exigida pelo mesmo e especificada na citada Resolução n. 7969.

10. Os elementos referidos nos sub-ítem I, III, V, VI e VII do item 7, deverão conter as assinaturas do servidor que os houver elaborado e da autoridade responsável pelas contas, declarando-se, em letra legível, o nome e o cargo de cada um deles.

11. Os órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta que receberem da Secretaria de Estado de Finanças recursos à conta do Fundo de Participação, no corrente exercício financeiro, deverão enviar àquela Secretaria, até o dia 20 do mês de agosto do ano em curso, dois (2) quadros demonstrativos da execução do Plano de Aplicação referente ao corrente ano, sendo um relativo às quantias recebidas no período de 1.º de janeiro a 10 de abril de 1969, inclusive, e o outro referente às importâncias recebidas no período de 11 de abril a 30 de junho do corrente ano.

12. Os mesmos órgãos e entidades ficam obrigados a remeter àquela Secretaria de Estado de Finanças, até o úl-

timo dia de cada trimestre, um quadro demonstrativo da execução do respectivo Plano de Aplicação, no trimestre considerado. O quadro referente ao quarto trimestre deverá ser enviado até o último dia do mês de fevereiro no ano subsequente.

13. O não atendimento das determinações contidas nos itens 11 e 12 desta Portaria, nos prazos fixados, implicará na sustação da entrega de novos recursos à conta do Fundo de Participação ao órgão ou entidade em falta.

14. Os quadros demonstrativos acima referidos deverão guardar absoluta correspondência com os projetos de obras e de outras aplicações constantes do Plano de Aplicação de cada órgão ou entidade, de vez que esses Planos são partes integrantes do Plano de Aplicação do Estado.

15. Nos termos do Aviso n. 325, de 8 de julho do corrente ano, do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, é aplicável nos recursos concedidos à conta do Fundo Especial — Norte — Nordeste, criado pelo Ato Complementar n. 40, de 30 de dezembro de 1968, as normas referentes à escrituração, movimentação e prestação de contas, no que couber, baixadas pelo Tribunal de Contas da União para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e constantes da Resolução n. 79 de 10 de abril de 1969. Em consequência, as normas expressas na presente Portaria são extensivas a movimentação, aplicação e comprovação dos recursos entregues pela Secretaria de Estado de Finanças, aos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta, à conta do citado Fundo Especial.

Os recursos do Fundo Especial — Norte Nordeste serão aplicados nas condições estabelecidas pelo citado Aviso n. 325/69.

Os recursos entregues pela Secretaria de Estado de Finanças deverão ser depositados em conta bancária especial denominada CONTA FUNDO ESPECIAL/NORTE NORDESTE, seguida da designa-

ção do órgão ou entidade. A movimentação dessa conta está sujeita as mesmas normas da CONTA/FUNDO DE PARTICIPAÇÃO, a que se refere o item 4.

O disposto no item 11 da presente Portaria não é aplicável aos recursos do Fundo Especial — Norte Nordeste.

16. Recomendo aos Senhores dirigentes dos órgãos e entidades da Administração direta ou indireta, a leitura atenta da mencionada Resolução n. 79/69 e bem assim da sua integral execução. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 29 de julho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 7586)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Aida Moraes do Nascimento, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7661)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Cleurice Caetano da Mota, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 7665)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Iracema Almeida, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 7667)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanilde Cessar de Holanda, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 7668)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lindalva Francisca Elias, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 7669)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo de Souza e Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 7670)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Rossi Jorge, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira Secretário de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 7661)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Walderina Machado de Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7166)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749 de  
24 de dezembro de 1953,  
Amenayde Nardim Lima, do  
cargo de Professor de 3a. en-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7662)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749 de  
24 de dezembro de 1953,  
Ana Leonor Rodrigues Panto-  
ja, do cargo de Professor de  
3a. entrância, Nível 4, do Qua-  
dro Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7663)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749 de  
24 de dezembro de 1953,  
Benedita Santos Vasconcelos,  
do cargo de Professor de 3a.  
entrância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7664)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749 de  
24 de dezembro de 1953,  
Carlota Pereira de Abreu, do  
cargo de Professor de 3a. en-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7671)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953,  
Wanda Maria Sardinha Corrêa,  
do cargo de Professor de 3a.  
entrância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7672)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953,  
Marilúcia de Amorim Costa,  
do cargo de Professor de 3a.  
entrância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado

do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7782)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953,  
Maria do Carmo Santos Fer-  
reira, do cargo de Professor de  
3a. entrância, Nível 4, do Qua-  
dro Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7783)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749 de 24  
de dezembro de 1953,  
Maria Helena Araujo Lima, do  
cargo de Professor de 2a. en-  
trância, Nível 2, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7876)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício,  
de acôrdo com o artigo 75,  
item II, da Lei n. 749, de  
24 de dezembro de 1953,  
Mariulza da Costa Marques, do  
cargo de Professor de 3a. en-  
trância, Nível 4, do Quadro  
Único, lotado no Departamen-  
to de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7781)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75-  
item II, da Lei n. 749 de 24  
de dezembro de 1953,  
Iracema Alves Rodrigues Mon-  
teiro, do cargo de Professor  
de 3a. entrância, Nível 4, do  
Quadro Único, lotado no Depar-  
tamento de Educação Primária.  
Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7784)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75-  
item II, da Lei n. 749 de 24  
de dezembro de 1953,  
Iris Evangelina Cardoso de  
Souza, do cargo de Professor  
de 3a. entrância, Nível 4, do  
Quadro Único, lotado no Depar-  
tamento de Educação Pri-  
mária.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7678)

**DECRETO DE 7 DE JULHO  
DE 1969**

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-offício  
de acôrdo com o artigo 75-  
item II, da Lei n. 749 de 24  
de dezembro de 1953,  
Jacy Farias de Castro e Silva,  
do cargo de Professor de 3a.  
entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7786)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ariete Lima, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7787)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Angelina Cantuária Alves de Bouth, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7788)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Carmélia Soares de Matos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7789)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Heliana Oeiras Maia, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7790)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Coeli Colares Guedes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7791)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Corrêa do Nascimento, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7792)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lenir Miranda Lucena, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1193)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Graça Martins, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7794)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Mendes de Aguiar, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7795)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Guilhermina Thomaz Relvas, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7796)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Menezes Benites, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7797)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Sampaio Paes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Qua-

dro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7798)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luzitânia Batista Moita, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7799)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Ferreira, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7800)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Santos da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Qua-

dro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7801)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Severa Moura Vilas Boas, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7802)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ivone Barbosa Pinto, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7803)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruth Nazaré Costa Lopes dos Anjos, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Qua-

dro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7697)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sinélia Pereira Ferreira, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7805)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ayelbe Aparecida Melo Lucena, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7619)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Anísia Maria Bentes de Macêdo, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Qua-

dro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7620)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antônia Sampaio Pacheco, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7621)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana da Costa Frazão, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7622)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia Agostinho Gonçalves, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7623)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Darcy Fátima Marques Ferreira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7624)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elisa Maria Maia Engelke, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7625)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Irene Elias Rodrigues, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único,

lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7626)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandira Ferreira da Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7627)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Lídia de Souza Cordeiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7628)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Diva Camurça de Menezes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departa-

mento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7629)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria das Dores da Silva Sousa, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7630)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria Eunice de Couto Moraes, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7631)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Nascimento Bastos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

partamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7632)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Santos Viagas, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7633)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Garcia Gonçalves, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 7634)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré de Almeida Rocha, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-

Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7635)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Maria de Nazaré Amin de Ataíde, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7636)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marilúcia Lima da Cunha, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7637)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Fernandes de Menezes, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Qua-

dro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7638)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Risalva Mourão Barata, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7639)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sílvia de Souza Raiol, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7640)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tacila Carvalho Afonso, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7641)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Rocha, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7642)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zilah Rodrigues dos Santos, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7643)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isomar Silva Guimarães, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamen-

to de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7644)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Iomarina Almeida Branco, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7645)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Marisa Lúcia Ferreira Raiol, do cargo de Professor de 2a. entrada, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7646)

DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ione de Souza Melônio, do cargo de Professor de 3a. entrada, Nível 4, do Quadro Único.



lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7647)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Henriqueta Campos Azevedo, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7648)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio de acôrdo com o artigo 75 item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Mara César Quaresma, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 7649)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969.**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Aida Moraes do Nascimento para exercer efetivamente o

cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7769)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Walderina Machado de Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7167)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Amenayde Nardim Lima, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7770)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Ana Leonor Rodrigues Pantoja, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7771)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Benedita Santos Vasconcelos, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7772)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Carlota Pereira de Abreu, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7773)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Cleurice Caetano da Mota, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7774)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Iracema Almeida, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7775)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acôrdo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Esta-

do, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Ivanilda Cesar de Holanda, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7776)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Lindalva Francisca Elias, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7777)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Maria do Carmo de Souza e Silva, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7778)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Maria da Graça Rossi Jorge, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7779)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Wanda Maria Sardinha Corrêa, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7780)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Marilúcia de Amorim Costa, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. 22.

trância nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7674)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Maria do Carmo Santos Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7675)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Maria Helena Araújo Lima, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7673)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Mariulza da Costa Marques, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7806)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Iracema Alves Rodrigues Monteiro, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7677)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24/12/1953, Iris Evangelina Cardoso de Souza, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Único, lotado no Depar-

tamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7785)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Jacy Farias de Castro e Silva**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7679)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24 de dezembro de 1953, **Arlete Lima**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7680)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo

com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Angelina Cantuário Alves de Bouth**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7681)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Carmélia Soares de Matos**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7682)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Heliana Oeiras Maia**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7683)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Maria Coeli Colares Guedes**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7684)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Elizabeth Corrêa do Nascimento**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7685)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Lenir Miranda Lucena**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância

nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7686)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Maria da Graça Martins**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7681)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, **Maria da Glória Mendes de Aguiar**, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 7688)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria Guilhermina Thomaz Relvaz, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7689)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria das Graças Menezes Bentes, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria das Graças Sampaio Paes, para exercer efetivamente o cargo de Professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7691)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria Luzitânia Batista Moita, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7692)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria de Nazaré Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7693)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o ar-

tigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria de Nazaré Santos da Silva, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7694)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria Severa Vilas Boas, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria Yvone Barbosa Pinto, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7696)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Ruth Nazaré Costa Lopes dos Anjos, para exercer efetivamente o cargo de professor de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7804)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Sinélia Pereira Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7698)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Ayelbe Aparecida Melo Lucena, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado  
de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7727)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Anísia Maria Bentes de Macedo para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7728)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Antonia Sampaio Pacheco, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7729)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953,

Ana da Costa Frazão, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7730)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Amélia Agostinho Gonçalves, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7731)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Darcy Fátima Marques Ferreira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7732)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Elisa Maria Maia Engelke, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7733)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Irene Elias Rodrigues, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7734)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Jandira Ferreira da Silva, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 7 de julho de 1969.

tado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7735)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Lúcia de Souza Cordeiro, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7736)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria Diva Camurça de Menezes, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado,  
em exercício  
(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7737)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da

Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria das Dores da Silva Sousa para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária, Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7738)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria Eunice de Couto Moraes, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7739)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria da Glória Nascimento Bastos, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7740)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria das Graças Santos Viagas, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7741)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria José Garcia Gonçalves, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7742)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria de Nazaré de Almeida Rocha, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

tado do Pará, 7 de julho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7743)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Maria de Nazaré Amin de Ataíde para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7744)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Marilúcia Lima da Cunha, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7745)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado,

combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Raimunda Fernandes de Menezes, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7746)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei numero 749, de 24/12/1953, Risalva Mourão Barata, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7747)

#### DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sílvia de Souza Raiol, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado,  
em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7748)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tacila Carvalho Afonso, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação e Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7749)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Rocha, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7750)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zilah Rodrigues dos Santos, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7751)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isomar Silva Guimarães, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7752)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iomarina Almeida Branco, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7753)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marisa Lúcia Ferreira Raiol, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7754)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ione de Souza Melonio, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7755)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Henriqueta Campos Azevedo, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7756)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mara César Quarlesma, para exercer o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7757)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celi Alves de Souza, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7177)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Maranhão da Silva, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7178)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Céu Rebelo, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7225)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marlene Farias de Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7218)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Teixeira Ribeiro, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7220)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Celeste Bittencourt, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7222)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Luiza Reis Tavares, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7240)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Tavares Cruz, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7237)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Gabriel, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7239)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Izabel do Carmo Caldas, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7291)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Recivalda Paixão, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7295)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Pilar Marques Leão, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7296)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nilza Tavares de Lima, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Guerreiro de Azevedo, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7298)

## DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lucia Gomes Figueira de Melo, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrada nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7299)



**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lidia Maria Santos Ferreira, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7242)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ione Maria Nina Ribeiro, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7238)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rute Maria da Silva, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7215)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nazaré Albertina Ferreira Ozela, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7233)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlandina Maria Cardoso de Moraes, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Claudete Santos Vasconcelos, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7230)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandra Nazaré Santiago de Moraes para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7228)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Walquiria Raiol da Cunha, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7226)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elena Farag de Souza, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7224)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irene dos Santos Gonçalves, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7293)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Delma Conceição Jardim, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7294)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Lucila Barbosa Lima, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7214)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dione da Silva e Souza, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7212)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca das Dores Almeida, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7210)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonice Santos Celso, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7208)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória Rodrigues Paixão, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7300)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Francisca Maués da Costa, para exercer, efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7301)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Maciel Canelas, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7302)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Montoril da Rocha, para exercer efetivamente, o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7303)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Marina de Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7319)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Santos de Oliveira, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7322)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Lúcia Faria de Figueiredo, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7323)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria das Graças Guimarães Pimenta, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7325)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Barra do Nascimento, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3ª. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Governador do Estado, em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7327)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Belém Pinheiro Cavalcante, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7323)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lúcia Lameira Tadaieske, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7311)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 155, § 1º, da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sofia da Silva Martins, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.  
**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7312)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24|12|1953, Sílvia Maria Batista dos Santos, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7313)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24|12|1953, Sádía Farias Mamede Ederom, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7314)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12, item II, da Lei número 749, de 24|12|1953, Rosalba Lira da Conceição, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 7 de julho de 1969.

tado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7315)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12 item II, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Oneide Reis dos Santos, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7316)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12 item II, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda do Carmo Galvão, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7317)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12 item II, da Lei número 749,

de 24 de dezembro de 1953, Norma de Sousa Morihy para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária. Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7318)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12 item II, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Eulália Nazarena Rodrigues de Almeida, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7333)

**DECRETO DE 7 DE JULHO DE 1969**

O Governador do Estado: resolve nomear de acordo com o art. 155, § 1.º da Constituição Política do Estado, combinado com o artigo 12 item II, da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, Luzimar de Oliveira Dias, para exercer efetivamente o cargo de professor de 3a. entrância nível 4, do Quadro Unico lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de julho de 1969.

**Dr. JOÃO RENATO FRANCO**  
Governador do Estado, em exercício  
**Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. n. 7329)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E SUPERIOR

Térmo de Convênio Especial, celebrado entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Governador do Estado, Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Secretário de Estado de Educação e Cultura, Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Finanças, General Rubens Luzio Vaz e — Fundação Educacional de Maracanã — Presidente Kennedy entidade mantenedora do estabelecimento representado pelo Senhor Geraldo Manso Palmeira, para manutenção do Ginásio Presidente Kennedy, para atender a 5 turmas com 230 alunos inteiramente grátis como abaixo se declara:

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sita à Praça da República n. 1020, nesta Capital, presidido pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, Governador do Estado, presentes o Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Secretário de Estado de Educação e Cultura, o General Rubens Luzio Vaz, Secretário de Estado de Finanças, Senhor Geraldo Manso Palmeira representante da Fundação Educ. de Maracanã Presidente Kennedy e demais pessoas convidadas, foram assinados os termos do presente convênio, entre o Governo do Estado do Pará e a Fundação Educ. de Maracanã Presidente Kennedy para o fim especial de manter o Ginásio Presidente Kennedy na sede do Município de Maracanã para atender a 5 turmas com 230 alunos como se segue:

Cláusula Primeira — Pelo presente convênio entre o Governo do Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Tenente-Coronel Alacid da Silva Nunes, e a Fundação Educacional de Maracanã Presidente Kennedy representada pelo Senhor Ge-

raldo Manso Palmeira, fica estabelecido e aceito pelas partes contratantes que manterão um Ginásio inteiramente gratuito na sede do Município de Maracanã, para abrigar a 5 turmas com 230 alunos;

Cláusula Segunda — Para a completa execução deste convênio caberá ao Governo do Estado do Pará subvencionar a entidade mantenedora dentro da tabela 3.0.0.0 — Despesas Correntes — 3.2.0.0 — Transferências Correntes — 3.2.1.0 — Subvenções Sociais — 3.2.1.5 — Instituições privadas do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura cuja dotação é de NCr\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzeiros novos), com a importância anual de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos).

Cláusula Terceira — Para completa execução deste convênio caberá à entidade mantenedora do Estabelecimento:

1 — Fornecer o prédio onde funcionará o Ginásio Presidente Kennedy, na cidade de Maracanã.

2 — Fornecer todo o equipamento escolar do Ginásio Presidente Kennedy.

Cláusula Quarta — A importância que o Estado do Pará, através do Orçamento da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, atribuir para o cumprimento do presente convênio será paga em parcelas mensais pelo Governo, na sede da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, Edifício Costa Leite, pela Divisão de Finanças do Departamento de Administração, após autorizada pelo Secretário de Estado de Educação e Cultura, e mediante plano de aplicação apresentado pela direção do estabelecimento.

Cláusula Quinta — Ao término de cada pagamento mensal o Diretor do Estabelecimento remeterá ao Tribunal de Contas do Estado para a aprovação devida, a prestação de contas correspondente.

Cláusula Sexta — O Governo do Estado do Pará se reserva o direito de estabelecer fiscalização através do Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

ao cumprimento dos termos deste convênio, por parte da entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Sétima — O Diretor do Ginásio Presidente Kennedy encaminhará, junto com o relatório de suas atividades anuais, a relação de todos os alunos contemplados nos termos deste convênio, cabendo à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a sua verificação nos termos da Cláusula anterior.

Cláusula Oitava — Por esta cláusula fica aceito pelo Governo do Estado do Pará que o Diretor do Ginásio Presidente Kennedy, será indicado pela entidade mantenedora do estabelecimento.

Cláusula Nona — No caso de impedimento do titular, a indicação caberá à entidade mantenedora do mesmo.

Cláusula Décima — O presente convênio não entrará em vigor sem que tenha sido registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo do Estado, por indenização alguma se aquele órgão denegar o registro (Termos do art. 755, letra f, do Regulamento de Contabilidade Pública da União).

Cláusula Décima Primeira — O presente convênio terá a duração de um (1) ano letivo, correspondente ao exercício de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove); podendo ser renovado por igual período, tantas vezes quantas estiverem de acordo as partes contratantes.

Cláusula Décima Segunda — O presente convênio poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes contratantes, a qual deverá encaminhar ao Conselho Estadual de Educação as razões da rescisão, ficando as partes contratantes obrigadas a aceitar os termos da resolução dada pelo Conselho Estadual de Educação, até o término do ano letivo, no qual foi feita a denúncia do convênio, de modo a não prejudicar os alunos matriculados regularmente.

Cláusula Décima Terceira — Os casos omissos neste convênio serão resolvidos pelo Conselho Estadual de Educação por solicitação de qualquer das partes contratantes. Resolvidos os casos omissos, se aceitos pelas partes contratantes, serão passados em documento

assinado pelo representante do Governo do Estado do Pará e pelo representante da entidade mantenedora do estabelecimento, ficando tal documento anexo a este Conselho Estadual de Educação. Uma cópia ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento e a outra em poder do Departamento de Educação Média e Superior, na pasta do Estabelecimento.

Cláusula Décima Quarta — Este convênio será datilografado em 5 (cinco) vias que serão distribuídas da seguinte maneira — uma ficará em poder da entidade mantenedora do estabelecimento, outra no Conselho Estadual de Educação, outra arquivada no Departamento de Educação Média e Superior na pasta do Estabelecimento, outra no Tribunal de Contas do Estado, e outra registrada no Cartório Especial de Títulos e Documentos.

Cláusula Décima Quinta — O presente convênio entrará em vigor, depois de assinado pelos representantes do Governo do Estado do Pará e da Fundação Educacional de Maracanã Presidente Kennedy especificado na cláusula primeira, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, e registrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Belém (Pa.), 6 de março de 1969.

Tenente-Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Representante do Governo do Estado do Pará  
Doutor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

General R-1 Rubens Luzio Vaz  
Secretário de Estado de Finanças  
Geraldo Manso Palmeira  
Presidente da F.E.M.P.K.  
Claudette Pessôa da Luz  
Maria Izabel da Silva Telles

Aprovado pelo Conselho Estadual de Educação na sessão de 05.04.68. Registrado no Departamento de Educação Média e Superior da SEDEC, no Livro n. 4, às folhas n. 10 a 12-v. Publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará n. .... em .....  
fólias n. .... do livro ...  
Registrado no Cartório Espe-

cial de Títulos e Documentos, livro à página, ..... em .....|.....

**Cartório Chermont**

Reconheço as firmas supra de: — Alacid da Silva Nunes, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, Rubens Luzio Vaz Geraldo Manso Palmeira, Claudete Pessôa da Luz e Maria Isabel da Silva Telles

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 18 de abril de 1969.

(a) **Carlos N. A. Ribeiro** — Tabelião Substituto.

(G. Reg. n. 3670)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Raimundo Nogueira, como locatário a Secretária de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretária de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no lugar Jacarequara, Município de Acará, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Estadual de Jacarequara.

II — O prazo de locação é de 10 meses a começar no dia 1 de janeiro de 1969 e terminar no dia 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga

a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra, a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,0 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquela que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fórum desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntando com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de fevereiro de 1969.

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
**Raimundo Nogueira**  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

**Thomaz Gonçalves da Cruz**  
**Adélio Gonçalves**

Reconheço as três (3) assinaturas supra.

Guajará-Miri — Acará 4 de março de 1969.

(a) **Ilegível** — Tabelião

**Cartório Diniz**

Reconheço a firma supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 7 de março de 1969.  
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) **Ney Emil da Conceição Messias**

Escrevente Autorizado  
(G. Reg. n. 3671)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Ludovino Brito dos Santos e como locatário a Secretária de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretária de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua

propriedade, situada no Povoado Nazaré do Tijoca — Curuçá, mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Pública Estadual.

II — O prazo de locação é de 12 meses a começar no dia 1.1.69 e terminar no dia... 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,0 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratadas, indicam o Fórum desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes deste contrato e assinam o presente documento, juntando com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, .. de ..... de 1969  
**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
**Ludovino Brito dos Santos**  
Locador

**TESTEMUNHAS:**

**Manoel do Carmo**  
**Jorge Monteiro**

**Cartório do 1o. Ofício**

Reconheço as assinaturas supra de Ludovino Brito dos Santos, Manoel do Carmo e Jorge Monteiro.

Curuçá, 7 de abril de 1969.

Em testemunho A. C. C. da verdade.

(a) **Antônio da Cunha Couto**  
Tabelião

**Cartório Condurú**

Reconheço a assinatura supra de Acy de Jesus Neves de Barros Pereira.

Belém, 24 de abril de 1969.

Em test. H. P. da verdade.

(a) **HERMANO PINHEIRO**  
Tabelião  
(G. Reg. n. 3673)

Contrato Particular de Locação entre partes como locador Maria José Pontes da Costa e como locatária a Secretária de Estado de Educação e Cultura, como abaixo melhor se expõe:

Pelo presente instrumento particular, de locação, e a Secretária de Estado de Educação e Cultura, através de seu Titular tem justo e contratado entregar o primeiro à segunda, em locação o prédio, de sua propriedade, situado no Rio Maiuatá — Município de Igarapé-Miri mediante as cláusulas seguintes:

I — O prédio ora locado, destina-se ao funcionamento da Escola Isolada Sempre Viva, — Igarapé-Miri.

II — O prazo de locação é de um (1) ano — a começar no dia 1.1.1969 e terminar no dia 31.12.69.

III — O valor da locação é de NCr\$ 150,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) pagos em parcelas mensais de ..... NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos).

IV — O local para pagamento será a Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

V — As despesas decorrentes das taxas cobradas para o fornecimento de água e luz e o Imposto Predial que recair sobre o imóvel, bem como qualquer outra exigência das autoridades municipais e sanitárias, durante a vigência deste Contrato, são de responsabi-

dade exclusiva do locador e independente de qualquer indenização.

VI — A locatária se obriga a entregar o imóvel no fim da locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

VII — A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato, implica na sua imediata rescisão, independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial, ficando a parte infratora obrigada a pagar a outra a título de multa contratual, a quantia de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), e mais as despesas processuais e honorários do advogado daquele que tiver de defender a integridade.

E por estarem justas e contratas, indicam o Foro desta Comarca de Belém para decidir as questões resultantes

dêste contrato e assinam o presente documento, juntamente com duas testemunhas idôneas, em cinco (5) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Belém, 21 de março de 1969

**Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

**Maria José Pontes da Costa**  
Locador

TESTEMUNHAS:

**Maria Dilce dos Santos Cabral Cirjaco Barbosa**

**Cartório Condurú**

Reconheço as assinaturas supra assinadas.

Belém, 24 de março de 1969.

Em test. H. P. da verdade.

(a) **HERMANO PINHEIRO**  
Tabelião

(G. Reg. n. 3672)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 24 de julho de 1969.

PORTARIA N. 247

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a exposição de motivos apresentada através ofício n. 73/69, de 16.6.69, do Chefe do Serviço de Higiene da Alimentação, na qual justifica plenamente a necessidade de admitir vários servidores cujos trabalhos são considerados imprescindíveis para que aquele Serviço possa cumprir suas finalidades,

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso V do parágrafo 10.º do art. 10.º do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, **Guilherme Pereira da Silva**, para exercer como datilista, a função de Datilógrafo, referência, I, percebendo o salário de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos) até 31 de dezembro de 1969, correndo as despesas pela verba 3.1.1.1 — 02.11 — Salário do Pessoal Variável do orçamento vigente, a partir de 1 de julho de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Secretário de

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 7842)

PORTARIA N. 298

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício n. 8/69, da Seção de Enfermagem em que justifica plenamente a necessidade do pagamento da gratificação por serviços extraordinários aos enfermeiros que desempenham suas atividades nesta Secretaria, pelo trabalho diário exercido pelas mesmas exceder ao estabelecido aos demais profissionais:

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 141, letra B, do Decreto-lei n. 4, de 9 de abril de 1969, a gratificação mensal de 1/3, por serviços extraordinários, sobre os vencimentos e salários das Enfermeiras abaixo discriminadas, no período de 1 de julho até 31 de dezembro de 1969.

**Ivone Lima Dantas**  
**Maria Célia da Costa**  
**Maria Ruth Reis Duarte**  
**Deolinda da Graça Rêgo**

Jandira de Carvalho Raposo  
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 7843)

PORTARIA N. 299

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Atendendo a solicitação constante do expediente firmado pelo diretor do Hospital situado no município de Soure, protocolizado nesta Secretaria sub o n. 4734, de 23.07.69.

RESOLVE:

Designar, o funcionário Luiz da Silva Cordovil, ocupante do cargo de Auxiliar de microscopista, lotado no Laboratório, para orientar os serviços de Laboratório do Hospital mantido pela Sociedade Hospitalar de município de Soure naquela localidade pelo prazo de 90 dias a contar desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 7838)

PORTARIA N. 300

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Afastar do exercício de seus cargos os funcionários Waldir Souza, ocupante do cargo de Motorista e Benedito Souza, diarista equiparado, exercendo as funções de Guarda Sanitário, nos termos do art. 197, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 7839)

PORTARIA N. 301

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando os termos do ofício n. 14/69, de 22 de julho de 1969, do Administrador do Almoarifado Central, em que justifica a necessidade do funcionário dêsse serviço exercer suas atividades além do horário normal de expediente,

RESOLVE:

Atribuir, a partir de 1 de julho de 1969, a gratificação mensal de 1/3 de seus vencimentos prevista no art. 141, letra B, do decreto-lei n. 4, de 09 de abril de 1969, ao funcionário Alexandre da Silva Costa, exercendo as funções de Servente, enquanto o mesmo estiver exercendo suas atividades além do horário normal de expediente no referido Almoarifado Central.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 24 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N. 302

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando que a funcionária Maria Celeste Silva de França, ocupante do cargo de Atendente Nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.3.1959 a 25.3.1969.

RESOLVE:

Determinar de comum acordo que a funcionária Maria Celeste Silva de França, goze de licença especial acima mencionado no total de cento e oitenta (180) dias no período de 23 de julho de 1969 até 27 de janeiro de 1970.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de julho de 1969.

**Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. n. 7592)

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA N. 95

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 3196/69 SAGRI.

#### RESOLVE:

Designar o agrimensor Francisco Xavier Diniz, para proceder medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Marabá, atendendo ao que requereram os

Srs. José Oscar de Mendonça Vergolino e Leonel de Mendonça Vergolino em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 3196.

Dê-se, ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 24 de julho de 1969.

Eng. Agr. Sebastião Andrade  
Secretário de Estado de  
Agricultura

(G. Reg. n. 7844)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ REITORIA

#### ATO N. 6/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Nomear, Suely Conceição Noronha Fraiha, Técnico de Mecanização, nível 14-A, para ocupar o Cargo em Comissão 6C, de Diretora da Divisão de Finanças do Departamento de Administração, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor

(Ext. Reg. n. 2.759 — Dia 02.08.69).

#### ATO N. 7/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Nomear, Armênio Borges Barbosa, Contador, nível 22C, para ocupar o Cargo em Comissão 5C, de Diretor do Departamento de Administração do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor

(Ext. Reg. n. 2.759 — Dia 02.08.69).

#### PORTARIA N. 585/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Autorizar, o afastamento de Armando Dias Mendes, Professor Titular, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais, desta Universidade, para, no período de vinte e seis (26) a trinta e um (31) de julho corrente, viajar a Florianópolis — Santa Catarina, a objeto de serviço, cabendo-lhe seis (6) diárias de Quarenta e Cinco Cruzeiros Novos (NCR\$ 45,00) a título de indenização e pousada.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor

(Ext. Reg. n. 2.758 — Dia 02.08.69).

#### PORTARIA N. 599/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Nos termos do memorando n. 22-ST, ATRIBUIR, duas (2) diárias de Trinta Cruzeiros Novos (NCR\$ 30,00), a Manoel Teixeira Therezo, Motorista Contratado, para realizar viagem a Salinópolis nos dias vinte e seis (26) e vinte e sete (27) do corrente mês de julho, a serviço desta Reitoria

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor

(Ext. Reg. n. 2.758 — Dia 02.08.69).

#### PORTARIA N. 600/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Nos termos do memorando n. 23-ST, ATRIBUIR, uma (1) diária de Trinta Cruzeiros Novos (NCR\$ 30,00) a Ruy Pontes Santiago, Motorista Contratado, para realizar viagem a Santo Antonio de Tauá (Rodovia da Vigia) no dia 26 do corrente mês de julho, a serviço dos componentes da "Operação Mauá".

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor

(Ext. Reg. n. 2.758 — Dia 02.08.69).

#### PORTARIA N. 601/69

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Nos termos do memorando n. 23-ST, ATRIBUIR, uma (1) diária de Trinta Cruzeiros Novos (NCR\$ 30,00) a Nelio Silva de Lima, Mecânico de Máquinas, Contratado para realizar viagem a Santo Antonio de Tauá — Rodovia da Vigia -- no dia 26 de julho corrente, a serviço da "Operação Mauá".

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de julho de 1969.

a) Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves — Reitor

(Ext. Reg. n. 2.758 — Dia 02.08.69).

## MINISTÉRIO DO INTERIOR SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA (SUDAM)

Processo n. 22.404/68

Convênio n. 09/69 — SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para aplicação da quantia de NCR\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), destaque da Dotação Global de NCR\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Destinada ao Porto de Santarém.

Entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA e o DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS, daqui por diante denominados respectivamente SUDAM e EXECUTOR, por seus representantes ao fim assinados, foi firmado o presente acordo nos termos da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, com as alterações introduzidas pela Lei

n. 5.371, de 07 de dezembro de 1967, combinado com o decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, modificado em parte pelo de n. 62.235, de 07 de fevereiro de 1968, pelas regras estabelecidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, pelas Legislação aplicável, e, de modo especial, pelas cláusulas seguintes: — CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 3 (três) anos. A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a suspensão dos pagamentos por parte da SUDAM ao EXECUTOR não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação. CLAUSULA SEGUNDA: — O EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos recebidos da SUDAM obedecendo o plano de aplicação anexo, integrante e inseparável deste termo, devidamente rubricado pelas partes contratantes. CLAUSULA TERCEIRA: — Para realiza-

ção do objeto deste convênio, entregará a SUDAM ao EXECUTOR a quantia de .... NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), conforme empenho n. 1428 de .... 20.12.63, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-anexo 09.01.05 — M.I. — SUDAM. 370.000

— Transporte: 370.376 — Portos — 376 1. 1313 — Recuperação e Melhoramentos de Portos: 4.0.0.0 — Despesas de Capital: 4.3.0.0 — Transferências de Capital: 4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas: 4.3.2.1 — Entidades Federais: 02 — Porto de Santarém — Para obras do projeto — NCr\$ 200.000,00.

**CLAUSULA QUARTA:** — A quantia por este documento convencionada será pago ao EXECUTOR de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. O pessoal que o EXECUTOR, a qualquer título utilizar na execução dos serviços de que trata este convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado e jamais terá, com a SUDAM, qualquer relação contratual. O EXECUTOR é obrigado a depositar a importância recebida no Banco da Amazônia S/A, enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam. O depósito será feito em conta especial em nome do EXECUTOR, com o sub-título "DNPVN — .... NCr\$ 200.000,00 — Porto de Santarém — 1968 — SUDAM" e será movimentada mediante cheques nominativos, devendo apresentar o EXECUTOR, quando solicitado, o extrato de contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pelo EXECUTOR, da que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha procedido.

**CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR prestará contas ao Tribunal de Contas da União, através a SUDAM, das

quantias recebidas em decorrência deste convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o art. 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. O EXECUTOR solicitará a SUDAM com a antecedência de, pelo menos sessenta (60) dias, da data em que dêe necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual acompanhará a última prestação de contas. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor do EXECUTOR cuja prestação de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLAUSULA SEXTA:** — O EXECUTOR deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos realizados durante a execução do plano de aplicação e ao término relatório final acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projeto a cargo do EXECUTOR fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangidas, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pelo EXECUTOR, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o

Plano de Aplicação. **CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá a SUDAM a qualquer tempo suspender o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no Termo de acordo ou no plano de aplicação não forem cumpridas, total ou parcialmente, pelo EXECUTOR, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues ao EXECUTOR, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis. **CLAUSULA OITAVA:** — Fica estabelecido que a importância, objeto deste convênio, somente será aplicada, pelo EXECUTOR, quando a SUDAM, mediante assinatura do competente termo, transferir a ela os elementos técnicos de que dispõe, bem como os direitos e obrigações que se julgue detentora, decorrentes do contrato de prestação de serviço firmado com a empresa GRUBIMA S/A. **CLAUSULA NONA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando fôr de interesse das partes conveniantes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM, lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual,

lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em tôdas as suas vias.

Belém, 28 de julho de 1969.  
Gen. Divisão Ernesto Bandeira Coêlho — Superintendente  
Almirante Luiz Clóvis de Oliveira — Pelo EXECUTOR.

Gilda da Silva Lima  
TESTEMUNHAS:  
aa) Illegíveis.

Anexo ao Convênio Firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, para aplicação da quantia de NCr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Novos), destaque da Dotação Global de NCr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros Novos), consignada no Orçamento Geral da União — Exercício de 1968 — Destinada ao Porto de Santarém. Parcela destinada aos estudos e elaboração do projeto definitivo do Porto de Santarém . . . . . 200.000,00

Total: . . . . NCr\$ 200.000,00

(Ext. Reg. n. 2.748 — Dia: 02.08.69).

## ANÚNCIOS

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCA S/A. — COPESCA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE CONVOCAÇÃO

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: — Ficam convidados os senhores subscritores do capital de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PESCA S/A. — COPESCA, em organização, para Assembleia Geral de Constituição, por transformação de COPESCA — COSTA DO MAR NORTE LTDA. — "COPESCA", e que deverá realizar-se no dia primeiro (1.º) de agosto, em sua sede provisória à rua Santo Antonio, n.º 65 — Altos, nesta cidade, para deliberação sobre o seguinte:

- Aprovação do Boletim de Subscrição
- Discussão e aprovação do projeto de Estatutos;
- Constituição da Companhia;
- Eleição dos membros da primeira diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos respectivos honorários e remuneração;
- Assuntos correlatos a interesse da Sociedade

Belém, 29 de julho de 1969.

FUNDADORES:

aa) Illegíveis.

(Ext. Reg. n. 2752. Dias 1, 2 e 5.8.69)



**TABELIONATO "ROCHA LOURES"**

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE por ações, "Agro Pecuária Vale Azul S/A" (AGRAZUL), na forma abaixo. VALOR NCr\$ 2.000,00.

SAIBAM quantos esta virem, que aos quatro (4) dias do mês de julho (7) do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim 2o. Tabelião, compareceram partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1o.) Antônio Lombardi, brasileiro, casado, agricultor, natural de Conceição de Monte Alegre — SP., onde nasceu a 27.3.920; filho de João Lombardi e Laura Martins Borges, portador do Título de Eleitor n. 30560, desta cidade, expedido em 28.6.62, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Brasil, 2929; 2o.) Pedro Lombardi, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade à Rua Marechal Deodoro, 308, natural de Conceição de Monte Alegre — SP., onde nasceu a 28.5.915, filho de José Lombardi e Lúcia Martins Borges, portador do título de Eleitor n. 41626, expedido nesta cidade em 7.6.65; 3o.) Antônio Bastos Ferreira, brasileiro, casado, contador e Acadêmico de Direito, residente e domiciliado na cidade de Bela Vista do Paraíso—PR, neste ato legalmente representado por seu bastante procurador Sr. Pedro Lombardi, acima qualificado, nos termos da procuração das Notas do 1o. Tabelião da cidade e comarca de Bela Vista do Paraíso—PR, tomada às fls. 1 (um) do livro n. 41, instrumento esse que fica registrado e arquivado nestas Notas; 4o.) Antônio Carlos Nascimento, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Cascavel—PR., à Av. Brasil, 1225, natural de Conceição de Monte Alegre—SP., onde nasceu a 6.8.933, filho de Benedito Nascimento e Vergínia L. do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n. 399.155, expedida em Curitiba—PR., no dia 6.7.62, neste

ato devidamente representado por seu bastante procurador Sr. Pedro Lombardi, já nomeado e qualificado, nos termos da procuração destas Notas, às fls. 285 do livro n. 91-P 5o.) Sidnei Lombardi, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro, 308, natural de Sertãoópolis—PR, onde nasceu a 10.6.943, filho de Pedro Lombardi e Luzia de M. Lombardi, portador da Carteira de Identidade n. 488.458, expedida em Curitiba—PR., no dia 3.11.64; 6o.) Nelson Lombardi, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Brasília, na QNA—39, lote 12 — Taguatinga—D.F., portador da Carteira de Identidade n. 96.780—DFSP., neste ato legalmente representado por seu bastante procurador Sr. Pedro Lombardi, já nomeado e qualificado no preâmbulo desta, nos termos da procuração das Notas do 2o. Ofício, da cidade de Brasília—DF, tomada às fls. 165 do livro n. 196, instrumento esse que fica registrado e arquivado nestas notas; 7o.) Luzia de Melo Lombardi, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade à Rua Marechal Deodoro, 308, natural de Itapira — SP., onde nasceu a 31.1.918, filha de Francisco Ferreira de Melo e Augusta Lazara, portadora do Título de Eleitor n. 41627, expedido nesta cidade em 7.6.65; 8o.) Neide Lombardi, brasileira, solteira, maior, professora, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Marechal Deodoro, 308, natural de Sertãoópolis—PR., onde nasceu em 5.4.45, filha de Pedro Lombardi e Luzia M. Lombardi, portadora da Carteira de Identidade n. 719293, expedida em Curitiba—PR., em 27.3.69 — os presentes reconhecidos de mim e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé, e, na presença dessas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeados e qualificados, falando cada um de per si e na palavra de seus procuradores legais me foi dito que: entre si acordaram constituir, como de fato constituída fica pela presente escritura pública uma sociedade por

ações, sob a denominação de Agro Pecuária Vale Azul S/A — "AGRAZUL", com sede e domicílio na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará; que, a sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto-Lei, número 2.627 de 1940, assim como pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos e demais Leis aplicáveis à matéria: Estatutos Sociais. Capítulo I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Um: Sob a denominação de Agro Pecuária Vale Azul S/A — "AGRAZUL", fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor. Artigo Dois: A sociedade tem sede e fóro na cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade, dentro ou fora do Território Nacional, por deliberação e critério da Diretoria. Artigo Três: A sociedade tem por objeto a exploração agropecuária em tôdas as suas modalidades e a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuárias. Artigo Quatro: O prazo de duração da sociedade é indeterminado. Capítulo II — Do Capital e Ações. Artigo Cinco: O Capital social é de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), dividido em duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas no valor nominal de hum cruzeiro novo (NCr\$ 1,00) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o capital social com a emissão de ações preferenciais, oriundas das Leis de Incentivos Fiscais vigentes na Amazônia (lei 5174 de 27 de outubro de 1966. Parágrafo Primeiro: — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo Segundo: — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo Terceiro: As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia, são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, a partir da data da subscrição, e confere a seus titulares prioridade na distribuição de di-

videndos na proporção de seis por cento (6%) sobre seu valor nominal. Parágrafo Quarto: — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações, e restantes, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. Capítulo III — Da Administração. Artigo Seis: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três (3) membros acionistas ou não, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor Executivo, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de quatro (4) anos sendo facultada a reeleição. Parágrafo Primeiro: — Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará cem (100) ações ordinárias da sociedade, próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que servir. Parágrafo Segundo: — Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julguem necessário, escolherão um substituto que servirá até à primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor Substituto. Parágrafo Terceiro: — No impedimento ou ausência de quaisquer dos Diretores, a sociedade continuará a ser administrada pelos demais Diretores. Artigo Sete: — Compete à Diretoria: a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, administrar e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais, móveis e imóveis, renunciar direitos e transgír; b) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembléias Gerais na forma da Lei; d) apresentar à Assembléia Geral Ordinária anualmente, o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-os ao parecer do Conselho Fiscal; e) cumprir e fazer cumprir em todos os seus

têrmos os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e Disposições legais a que estiver sujeita a sociedade. Parágrafo único: — Todo o ato que signifique transação, renúncia de direitos, que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter as assinaturas conjuntas de dois (2) Diretores. Artigo Oito: — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais o exigirem, podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. Artigo Nove: A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores receberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembleia Geral e uma percentagem anual de cinco por cento (5%) sobre os lucros líquidos de cada balanço, respeitando o disposto no artigo 134 do Decreto-lei número 2627, de 29 de setembro de 1940. Artigo Dez: — Compete ao Diretor-Presidente: a) a representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em juízo ou fora dele; b) a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) instalar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais da sociedade; Artigo Onze: — Competem aos Diretores Administrativo e Executivo: a) exercer a direção geral de todos os negócios da sociedade, pelo que ficam investidos de amplos e gerais poderes de administração; b) nomear, em nome da sociedade procuradores e representantes para todo e qualquer ato especificado no instrumento os poderes, ato e operações que poderão praticar. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Artigo Doze: — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo Treze: — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em janeiro, abril, julho e outubro, funcionando validamente com a presença de três (3) de seus membros, substituídos desde logo os efetivos pe-

los suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo único: — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo Quatorze: — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os elege à razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões. Capítulo V — Da Assembleia Geral. Artigo Quinze: — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro (4) primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da lei. Parágrafo único: — A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente que indicará um acionista para presidir a Assembleia Geral, havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista para secretário, procedendo-se a convocação da Assembleia, funcionamento e deliberação na conformidade com as respectivas disposições legais. Capítulo VI — Do Exercício Social, Lucros e sua Distribuição. — Artigo Dezesesseis: — O exercício Social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício; O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) cinco por cento (5%) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance o limite da lei; b) dez por cento (10%) para constituição de um Fundo de Participação aos empregados dos lucros da Empresa, observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembleia Geral, para a constituição de reservas especiais; d) cinco por cento (5%) para atender a remuneração variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de seis por cento (6%) sobre o capital social; e) seis por cento (6%) sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo

artigo cinco, parágrafo terceiro, dos Estatutos Sociais; f) o restante será distribuído como dividendos, aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. Parágrafo Primeiro: — Trinta por cento (30%) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo; Os restantes setenta por cento (70%) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistências médicas e sociais que beneficiem os empregados da Sociedade. Parágrafo segundo: — A distribuição aos empregados de trinta por cento (30%) do fundo mencionado na letra "b" deste artigo, far-se-á, obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem atribuídos a este fundo. A ele concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios prefixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Capítulo VII — Disposições Gerais. Artigo Dezesete: — No caso de dissolução da sociedade, à Assembleia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e ao Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo Dezoito: — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-lei número 2627, de 26 de setembro de 1940, e pela legislação que lhe for aplicável; Que, o capital social no valor de dois milhões (2.000,00), representado por duas mil (2.000) ações ordinárias nominativas, do valor de hum cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma, foi subscrito e integralizado neste ato e ocasião em moeda corrente e legal deste País, pelas partes contratantes da seguinte forma: 1) Antônio Lombardi, subscreveu trezentas (300) ações, no valor de trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00); 2) Pedro Lombardi, subscreveu quinhentas

(500) ações, no valor de quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00); 3o.) Antônio Bastos Ferreira, subscreveu cento e vinte e cinco (125) ações, no valor de NCR\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros novos); 4) Antônio Carlos Nascimento, subscreveu cento e vinte e cinco (125) ações, no valor de cento e vinte e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 125,00); 5) Sidnei Lombardi, subscreveu trezentas (300) ações, no valor de trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00); 6) Nelson Lombardi, subscreveu cinquenta (50) ações, no valor de cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 50,00); 7) Luzia de Melo Lombardi, subscreveu trezentas (300) ações, no valor de trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00); e 8) Neide Lombardi, subscreveu trezentas (300) ações no valor de trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 300,00); Que para exercer os cargos de Diretores, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade ora constituída, eles outorgantes e reciprocamente outorgados, nomeiam e declaram desde já empossados, os seguintes: Para a Diretoria: Diretor-Presidente, Antônio Lombardi; Diretor-Administrativo, Pedro Lombardi; Diretor-Executivo, Antônio Bastos Ferreira; Para membros efetivos do Conselho Fiscal: Sidnei Lombardi, Antônio Carlos Nascimento e Nelson Lombardi; Para membros suplentes do Conselho Fiscal: Luzia de Melo Lombardi, Neide Lombardi e Arnaldo Mariapi, este brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, à rua Néo Martins, 3145, natural de Sales de Oliveira — SP., onde nasceu a 7.1.28, filho de Dantes Mariani e Sílvia Florinó Mariani, portador do Título de Eleitor n. 2330, expedido em Marilva—PR., todos os demais membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes do Conselho Fiscal, estão devidamente nomeados e qualificados no preâmbulo desta escritura; Que para remuneração da Diretoria fixaram os honorários de cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00) mensais, para cada um dos Diretores e para o Conselho Fiscal a importância de cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5,00) para cada Con-

selheiro em exercício, por sessão a que comparecer; Que assim cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta Escritura, eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituída a Agro Pecuária Vale Azul S. A. — "AGRAZUL", ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares da sua organização. Pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi apresentado o talão de depósito obrigatório, do teor seguinte "Banco do Brasil S. A. — Plata, ves, Maringá Pr. ... 2.7.69 — Ref. — 31029 — Depósitos Obrigatórios — 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas — Decreto-Lei 5956/43 — Agro-Pecuária Vale Azul S. A. — "AGRAZUL" — N. 360102 — Recebimento — Comunicamos-lhe que, a Crédito de sua conta em referência, recebemos de diversos, conforme relação anexa, a quantia de duzentos cruzeiros novos ..... NCr\$ 200.000,00 referente ... 10% para constituição da sociedade em referência. Banco do Brasil S.A. (a.a.) Ilegíveis — Omar Fernandes Cx. Executivo. — Autenticação Mecânica: Brasil o 23 69 jul 2 — 200,00 R30T". — Bilhete de Distribuição Anexo. — E de como assim disseram dou fé. A pedido, lhes lavrei a presente, que depois de feita, lida e achada conforme, outorgam, aceitam e assinam em seus nomes e em nome de seus procurados juntamente com as testemunhas a tudo presentes, Pércio Araujo Sampaio e Vonil Gomes, brasileiros, maiores, capazes, minhas conhecidas e aqui residentes. Eu, Alba Araujo da Rocha Loures, Oficial Maior, datilografei. Eu, Diderot Alves da Rocha Loures, 20. Tabelião, subscrevo. Maringá, 04 de julho de 1969. (aa.) Antonio Lombardi — Pedro Lombardi — Pedro Lombardi — Pedro Lombardi — Sidnei Lombardi — Luzia de Melo Lombardi — Neide Lombardi — Percio Araujo Sampaio e Vonil Gomes. — Nada mais. Dou fé. Traduzada na mesma data. Confere com o original, do que me reporto e dou fé Eu, (a) Ilegível, 20. Tabelião, fiz

datilografar, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Maringá, PR., 04 de julho de 1969.

Em test. D.A.R.L. da verdade.

Diderot Alves da Rocha Loures  
20. Tabelião

Banco do Estado do Pará, S.A.  
NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na via na importância de vinte cruzeiros novos.

Belém, 20 de julho de 1969  
a) Ilegível.

Banco do Brasil S.A.  
PLATA—ves/Maringá Pr. 2.7.69  
REF. — 31029 — Depósitos Obrigatórios 56 — Constituição e aumento de capital de sociedades anônimas — Decreto-Lei 5956/43.

Agro-Pecuária Vale Azul S. A. "AGRAZUL"  
Recebimento — Comunicamos-lhe que, a Crédito de sua conta em referência recebemos de diversos, conforme relação anexa, a quantia de (NCr\$ 200,00)

Referente 10% para constituição da sociedade em referência.

Banco do Brasil S.A.  
Omar Fernandes  
Cx. Executivo

Tabelião Rocha Loures  
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original, conjuntamente apresentado neste cartório.

O referido é verdade e dou fé

Maringá, 04 de julho de ... 1969.

Em testemunho D.A.R.L. da verdade.

Diderot Alves da Rocha Loures  
Titular Vitalicio

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Constituição Social em 4 vias foi apresentada no dia 30 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 10579/83, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2846/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-

tado do Pará em Belém, 30 de julho de 1969.

Pelo Diretor: Carmen Celeste Tenreiro Aranha.

(Ext. — Reg. n. 2756 — Dia: 2/8/69).

PARABOR — INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S. A.

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores acionistas de Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S. A. — PARABOR, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de agosto de 1969, às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 — Ed. Francisco Chamie, conjunto 1208/12, a fim de tratar:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém, 24 de julho de 1969.

a) DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 2715 — Dias — 29, 31.7 e 1.8.69)

CURTUME AMERICANO S.A.  
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convidamos os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 14 hs. do dia 9 de agosto, na sede da mesma, a fim de tratar do seguinte:

a) Alteração do parágrafo único do artigo 19o. dos Estatutos Sociais

b) O que ocorrer.

Belém, 31 de julho de 1969

a) Jorge Homci Neto  
p) presidente

(Ext. — Reg. n. 2749 — Dias: 1, 2 e 5/8/69).

COMPANHIA DE PLANTACÃO DE PIMENTA DO REINO DO BRASIL

CONVOCAÇÃO

A Companhia de Plantação de Pimenta do Reino do Brasil, com sede em Timboteua, convida por este meio todos os acionistas a se reunirem no dia 10 de agosto de 1969, em sua sede, a fim de discutirem e elaborarem o seguinte:

a) A Reabilitação de prosseguimento das atividades da referida Empresa;

b) Alteração dos Estatutos

c) Eleição de nova Administração e Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 31 de julho de 1969  
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2.760 — Dias 2.5 e 7.8.69).

PRODUTOS VITÓRIA S.A.  
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de Produtos Vitória S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no dia 11 (onze) de Agosto de 1969, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso, n. 3775, nesta cidade, quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

a) Reforma dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 29 de julho de 1969.

a) Ladislau de Almeida  
Moreira  
Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 2750 — Dias: 1, 2 e 5/8/69).

PROGRESSO — INDUSTRIAL AGRO PECUÁRIA S/A  
Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Progresso — Industrial Agro Pecuária S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de agosto próximo vindouro, às 10 horas, em seu escritório em Belém, sito à Rua 13 de Maio n. 223 (altos), a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Alteração dos Estatutos

b) Eleição de novos Diretores.

c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 29 de julho de 1969.

a) Nelson Marinho Milhomem  
— Diretor —

(Ext. — Reg. n. 2738 — Dias 31.7; 1 e 2.8.69).

**INDÚSTRIA METALÚRGICA NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.**

**Ata da reunião de Assembléa Geral de alteração do contrato social da sociedade em nome coletivo Borborema, Maia & Cia., com a admissão de novos sócios, aumento do capital social e transformação da mesma em sociedade anônima, sob a denominação de INDÚSTRIA METALÚRGICA NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., realizada em 5 de julho de 1969.**

Aos cinco dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, à Avenida Senador Lemos, número dois mil e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, pessoalmente convocados, reuniram-se os senhores Ubiratan de Borborema Maia, solteiro; Irani Borborema Maia, solteira; Ubiracy Borborema Maia, solteiro, e Luiz de Nazareth Alves do Nascimento, casado, todos brasileiros, industriais, domiciliados e residentes nesta cidade, como únicos integrantes da sociedade em nome coletivo que gira nesta praça sob a razão social de Borborema, Maia & Cia., cujo contrato de constituição se acha arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 124/61 e cuja última alteração contratual, de trinta de junho último, está sendo encaminhada à mesma Junta para efeito de arquivamento, em cumprimento às formalidades da lei; — e mais os senhores José de Britto Maia, casado, militar, reformado; Zuleide Borborema Maia, casada, de prendas domésticas; Geraldo Lopes Daltro da Silveira, casado, engenheiro civil, e Iracy Maia Daltro, casada de prendas domésticas, todos também brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital. Então, por aclamação dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ubiratan de Borborema Maia, que convidou a mim, Luiz de Nazareth Alves do Nascimento, para servir como Secretário, o que aceitei. Constituída, desta forma, a mesa dirigente, o senhor Presidente declarou instalados os trabalhos, acrescentando que, como era do conhecimento e vontade de todos, tinha a reunião por objetivo a admissão dos senhores José de Britto Maia, Zuleide Borborema Maia, Geraldo Lopes Daltro da Silveira e Iracy Maia Daltro como novos sócios da sociedade em nome coletivo Borborema, Maia & Cia., o aumento do respectivo capital social e a transformação da mesma em sociedade anônima, sob a denominação de INDÚSTRIA METALÚRGICA NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. Nesse sentido, passava a reproduzir tudo quanto fora previamente ajustado, para que os presentes o ratificassem oficialmente: — I — Que são admitidos como sócios da sociedade em nome coletivo Borborema, Maia & Cia. os senhores José de Britto Maia, Zuleide Borborema Maia, Geraldo Lopes Daltro da Silveira e Iracy Maia Daltro, cujas participações no capital social vão a seguir discriminadas; — II — Que o capital social, presentemente de cento e sete mil e setecentos cruzeiros novos (NCR\$ 107.700,00), já integralizado, fica elevado para Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros Novos ..... (NCR\$ 620.000,00), cuja distribuição entre os sócios passa a ser a seguinte: a) O sócio Ubiratan de Borborema Maia com quarenta e três mil e oitenta cruzeiros novos ..... (NCR\$ 43.080,00); b) A sócia Irani Borborema Maia com trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 37.695,00); c) O sócio Ubiracy Borborema Maia com vinte e um mil, quinhentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 21.540,00); d) O sócio Luiz de Nazareth Alves do Nascimento com cinco mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5.385,00); e) O sócio José de Britto Maia com quinhentos e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 508.986,00); f) A sócia Zuleide Borborema Maia com dois mil, trezentos e quatorze cruzeiros novos (NCR\$ 2.314,00); g) O sócio Geraldo Lopes Daltro da Silveira com quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00); h) A sócia Iracy Maia Daltro com quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00); — III — Que os sócios admitidos integrall-

zarão, desde logo, as importâncias correspondentes às respectivas participações no capital social em moeda corrente e legal do País, à exceção do sócio José de Britto Maia, que se obriga a integralizar a sua participação mediante a incorporação ao capital social do imóvel sito à Avenida Senador Lemos, número dois mil e cinquenta e seis, nesta cidade, suas acessões e instalações industriais; — IV — Que, de comum acôrdo, resolvem transformar a sociedade em nome coletivo Borborema, Maia & Cia. em sociedade anônima, sob a denominação de INDÚSTRIA METALÚRGICA NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., com o mesmo capital de Seiscentos e Vinte Mil Cruzeiros Novos (NCR\$ 620.000,00), que passará a dividir-se em seiscentas e vinte mil (620.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, do valor nominal de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma, já totalmente subscritas pelos presentes, proporcionalmente à respectiva participação no capital social da sociedade em nome coletivo ora em transformação, como seja: a) — O acionista José de Britto Maia receberá quinhentas e oito mil, novecentas e oitenta e seis (508.986) ações ordinárias, totalizando quinhentos e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 508.986,00), cuja integralização formaliza adiante, pela incorporação ao capital social do imóvel anteriormente mencionado, suas acessões e instalações industriais; b) — O acionista Ubiratan de Borborema Maia receberá quarenta e três mil e oitenta ações (43.080), também ordinárias, totalizando quarenta e três mil e oitenta cruzeiros novos .... (NCR\$ 43.080,00), que integraliza no ato, com a participação que tinha no capital social da sociedade em nome coletivo que ora se transforma; c) — A acionista Irani Borborema Maia, receberá trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco (37.695) ações ordinárias, totalizando trinta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 37.695,00), que também integraliza no ato, com a participação que tinha no capital social da sociedade em nome coletivo que ora se transforma; d) — O acionista Ubiracy Borborema Maia receberá vinte e uma mil, quinhentas e quarenta .... (21.540) ações ordinárias, totalizando vinte e um mil, quinhentos e quarenta cruzeiros novos (NCR\$ 21.540,00), que também integraliza no ato, com a participação que tinha no capital da sociedade em nome coletivo ora em transformação; e) — O acionista Luiz de Nazareth Alves do Nascimento receberá cinco mil, trezentos e oitenta e cinco (5.385) ações ordinárias, totalizando cinco mil, trezentos e oitenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 5.385,00), que integraliza, igualmente, no ato, com a participação que tinha na sociedade em nome coletivo que ora se transforma; f) — A acionista Zuleide Borborema Maia receberá duas mil, trezentos e quatorze (2.314) ações ordinárias, totalizando dois mil, trezentos e quatorze cruzeiros novos (NCR\$ 2.314,00), que também integraliza no ato, com a participação que passou a ter no capital da sociedade em nome coletivo que ora se transforma; g) — O acionista Geraldo Lopes Daltro da Silveira receberá quinhentas (500) ações ordinárias, totalizando quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), que também integraliza no ato, com a participação que passou a ter no capital da sociedade em nome coletivo ora em transformação; h) — A acionista Iracy Maia Daltro receberá quinhentas (500) ações ordinárias, totalizando quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 500,00), que igualmente integraliza no ato, com a participação que passou a ter no capital da sociedade em nome coletivo que ora se transforma; — V — Que a nova sociedade anônima manterá o mesmo objeto e ramo de negócio da sociedade em nome coletivo ora em transformação, sem qualquer solução de continuidade, subrogando-se, também, de maneira ampla e total, nos direitos e obrigações da mesma sociedade, Borborema, Maia & Cia., da qual será sucessora, para todos os efeitos legais; — VI — Que a presente transformação é feita de conformidade com o disposto nos artigos cento e quarenta e nove (149) a cento e cinquenta e um (151) do Decreto-lei número 2.627, de 26 de outubro de 1940, que permite às sociedades comerciais de

qualquer tipo transformar-se em sociedade anônima. Em seguida, tendo a totalidade dos presentes, manifestando-se cada um por seu turno, aprovado sem restrições as bases que acabavam de ser lidas e ratificado, assim, em todos os seus termos, o ajuste feito, o senhor Presidente determinou que fosse feita a leitura do projeto de Estatutos Sociais, decidindo-o, após, em discussão. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente declarou a matéria em votação, sendo o mesmo projeto aprovado por unanimidade. Proclamou o senhor Presidente, então, legalmente constituída a sociedade anônima INDÚSTRIA METALÚRGICA NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., como sucessora de Borborema, Maia & Cia., bem como aprovados e plenamente vigentes os Estatutos Sociais que regerão o seu funcionamento, do teor seguinte: —

**INDÚSTRIA METALÚRGICA NOSSA SENHORA DA PENHA S.A. — Estatutos Sociais — Capítulo I — Denominação, sede, fôro, objeto e duração da sociedade.** Artigo primeiro (1.º) — Sob a denominação de INDÚSTRIA METALÚRGICA NOSSA SENHORA DA PENHA S.A., fica transformada em sociedade anônima a sociedade em nome coletivo que girava nesta praça sob a razão social de Borborema, Maia & Cia., a qual passa a reger-se por estes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo segundo (2.º) — A sociedade tem sua sede, administração e fôro na cidade e Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, podendo, entretanto, por deliberação de sua Diretoria, abrir filiais ou quaisquer outras dependências em outras localidades do território nacional ou do exterior. Artigo terceiro (3.º) — A sociedade tem por objeto principal a indústria e comércio de peças de ferro ou alumínio, inclusive anodizado, utilizadas nas construções civis, como sejam esquadrias, grades, portões e basculantes, e outras atividades de serralheria em geral, podendo, ainda, a critério de sua Diretoria, dedicar-se a quaisquer outros negócios não proibidos por lei. Artigo quarto (4.º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II — Capital Social.** Artigo quinto (5.º) — O capital social é de seiscentos e vinte mil cruzeiros novos (NCR\$ 620.000,00), dividido em seiscentas e vinte mil (620.000) ações ordinárias de valor nominal de um cruzeiro novo (NCR\$ 1,00) cada uma. Parágrafo primeiro (1.º) — As ações poderão ser nominativas ou ao portador, a critério de cada acionista, e poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos. Parágrafo segundo (2.º) — Mediante requerimento escrito do acionista, poderá a Diretoria promover a conversão das ações de uma forma em outra, bem como a transformação de títulos simples em múltiplos ou vice-versa, correndo por conta exclusiva do acionista interessado as despesas correspondentes, inclusive as de caráter fiscal. Parágrafo terceiro (3.º) — Nos oito (8) dias que procederem as reuniões de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão de ações ou de transformação dos títulos representativos. Artigo sexto (6.º) — Cada ação dará direito a um (1) voto nas deliberações de Assembléia Geral. Artigo sétimo (7.º) — As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não reconhecerá mais de que um proprietário para cada unidade. Artigo oitavo (8.º) — Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de trinta (30) dias, a contar da data da Assembléia Geral que determinou o aumento, para o exercício do direito de preferência para subscrição das novas ações, após o que será admitida a subscrição por terceiros. Parágrafo único — A preferência aqui estabelecida assistirá a cada acionista na proporção das ações integralizadas que possuir. Artigo nono (9.º) — No caso de venda de ações por qualquer acionista, terão os demais preferência em relação a terceiros, em igualdade de condições, para a respectiva aquisição, observado, também, quando houver mais de um interessado, o critério do parágrafo único do artigo anterior. Artigo décimo (10.º) — Os títulos representativos das ações simples ou múltiplos, e as cautelares provisoriamente emitidas serão sempre assinados por dois (2) Diretores. **Capítulo III — Administração.** Artigo onze (11) —

A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, um (1) Diretor Superintendente e um (1) Diretor Executivo. Parágrafo primeiro (1.º) — A Diretoria, em reunião especial, determinará as atribuições e os serviços de cada Diretor, de conformidade com a indicação nominal do respectivo cargo. Parágrafo segundo (2.º) — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de quatro (4) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo terceiro (3.º) — Cada um dos Diretores eleitos, para garantia de sua gestão, prestará caução de quinhentas (500) ações, próprias ou de terceiros, caução esta que subsistirá enquanto se mantiver no exercício do cargo. Artigo doze (12) — Pelos serviços de administração da sociedade, os Diretores terão uma remuneração mensal que será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo primeiro (1.º) — Além da remuneração prevista neste artigo, os Diretores terão direito a uma gratificação anual correspondente a nove por cento (9%) dos lucros líquidos verificados nos balanços, que distribuirão entre si, à razão de três por cento (3%) para cada qual. Parágrafo segundo (2.º) — Os Diretores perderão o direito à gratificação prevista no parágrafo anterior quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar a distribuição dos dividendos mínimos de seis por cento (6%) aos acionistas. Artigo treze (13) — A sociedade será representada, judicial ou extra-judicialmente, por dois (2) Diretores, que praticarão em conjunto todos os atos necessários ao funcionamento da sociedade, inclusive emitir e endossar cheques; abrir, movimentar e encerrar contas correntes comerciais ou bancárias; emitir, aceitar, endossar, avalizar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie e contrair obrigações. Parágrafo único — Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mere favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas, importando a inobservância desta disposição na responsabilidade pessoal e exclusiva dos Diretores que a infringirem, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjetiva de ato que se enquadre no objeto social. Artigo quatorze (14) — Nos casos de ausência ou impedimento de qualquer Diretor, caberá à Diretoria designar substituto, podendo essa designação recair em outro Diretor, que passará a acumular; ou em pessoa estranha à Diretoria, acionista ou não. Parágrafo único — Nos casos de vaga, convocar-se-á imediatamente a Assembléia Geral, para eleição do substituto, o qual completará o mandato do seu antecessor. **Capítulo IV — Conselho Fiscal.** Artigo quinze (15) — O Conselho Fiscal terá as atribuições que a lei lhe confere e será constituído de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País, os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo haver reeleição. Artigo dezesseis (16) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os elege. **Capítulo V — Assembléia Geral.** Artigo dezessete (17) — A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo dezoito (18) — Presidirá as reuniões de Assembléia Geral o Diretor-Presidente da sociedade ou, na sua ausência ou impedimento, o Diretor-Superintendente, que convidará um dos acionistas presentes para servir como Secretário. Artigo dezenove (19) — Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo dois terços (2/3) do capital social; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. **Capítulo VI — Exercício social, lucro e sua distribuição.** Artigo vinte (20) — O exercício social terminará a trinta e um (31) de dezembro de cada ano civil.

carção em que serão levantados o balanço geral e o inventário, observadas as prescrições legais. Artigo vinte e um (21) — Os lucros líquidos apurados, após as deduções correspondentes às amortizações e depreciações dos bens fixos e das provisões, nos limites permitidos em lei, terão a seguinte aplicação: — a) Cinco por cento (5%) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir vinte por cento (20%) do capital social; — b) Nove por cento (9%) para gratificação à Diretoria, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do artigo doze destes Estatutos; — c) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas, podendo, também, a Assembléa Geral destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis ou imóveis ou a qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade. Artigo vinte e dois (22) — Os dividendos serão distribuídos, a critério da Diretoria, de uma só vez ou em parcelas iguais até o máximo de quatro (4), desde que a última dessas parcelas seja paga ainda dentro do exercício social em que ocorrer a aprovação do balanço pela Assembléa Geral. Artigo vinte e três (23) — Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de cinco (5) anos contados da data da respectiva distribuição, prescreverão em favor da sociedade. Capítulo VII. Disposições gerais e transitórias. Artigo vinte e quatro (24) — A sociedade poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembléa Geral. Parágrafo único — A Assembléa Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma e elegerá o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que funcionará nessa fase, fixando-lhes os respectivos honorários. Artigo vinte e cinco (25) — A Assembléa Geral que aprovar os presentes Estatutos elegerá, também, a primeira Diretoria da sociedade, cujo mandato se estenderá até a realização da Assembléa Geral Ordinária do ano de 1973, bem assim os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato vigorará até a realização da primeira Assembléa Geral Ordinária, no próximo ano. Artigo vinte e seis (26) — Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas. — Feita, assim, a leitura do texto aprovado dos Estatutos Sociais, o Senhor Presidente, em cumprimento ao artigo vinte e cinco das Disposições Gerais e Transitórias, determinou que se procedesse à eleição da primeira Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. Efetivada a eleição e respectiva apuração, verificou-se que, por unanimidade de votos, foram eleitos para constituírem a primeira Diretoria da sociedade: — a) Diretor-Presidente — José de Britto Maia; — b) Diretor-Superintendente — Ubiratan de Borborema Maia; — c) Diretor-Executivo — Ubiracy Borborema Maia, todos acionistas, já anteriormente qualificados. Para membros do Conselho Fiscal, foram eleitos, também unânimemente: — a) Efetivos — Antonio Diogo Couceiro, casado, engenheiro civil; João Batista da Silva Negrão, casado, despachante, e Antonia Pastana Pena, solteira maior, técnica em contabilidade, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital; — b) Suplentes — Paulo Castro de Pinho, solteiro, maior, estudante universitário; Francisco Chrispim de Almeida, casado, comerciante, e José Otávio Seixas Simões, casado, advogado, todos também brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade. O Senhor Presidente proclamou, então, os resultados da eleição, declarando, em seguida, em discussão e votação a fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Com a abstenção dos votos dos acionistas interessados, foi fixada para cada Diretor remuneração mensal correspondente ao valor do limite mínimo de isenção para efeito do desconto na fonte de rendimentos do trabalho assalariado. Para os membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, foi fixada a remuneração anual correspondente a um salário mínimo regional, para cada qual. A seguir, o Senhor Presidente pro-

meu empossados nos respectivos cargos os Diretores eleitos e os membros do Conselho Fiscal, cumprindo somente aos mesmos Diretores prestarem as cauções estatutárias, para entrarem no exercício de suas funções. Ainda com a palavra, o Senhor Presidente declarou que ia mandar proceder à leitura do Laudo de Avaliação apresentado pelos três (3) peritos escolhidos de comum acordo por ocasião dos ajustes que antecederam a transformação da sociedade em nome coletivo Borborema, Maia & Cia. na atual sociedade anônima Indústria Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S/A., que eram os Senhores Bianor Coelho Soares, casado, engenheiro civil, portador da Carteira Profissional número 631, do CREA — 1a. Região; Fernando Lima de Mendonça, solteiro, engenheiro civil, portador de Licença Provisória também do CREA — 1a. Região, e Humberto Mendes, casado, despachante imobiliário, todos brasileiros, domiciliados e residentes nesta capital, os quais se achavam presentes e prontos para prestar qualquer esclarecimento de que o plenário porventura necessitasse. Usou da palavra, então, o acionista Geraldo Lopes Daltro da Silveira, que disse julgar dispensável a leitura do mencionado Laudo, que já era do conhecimento de todos os presentes, que o aceitavam plenamente em todos os seus termos, como base para incorporação ao capital da sociedade dos bens oferecidos pelo acionista José de Britto Maia, para integralização das respectivas ações. O Senhor Presidente, contudo, insistiu pela leitura do Laudo de Avaliação, para que ficasse constando da presente Ata, Laudo esse do teor seguinte: — “Laudo de Avaliação do terreno edificado número dois mil e cinquenta e seis (2.056), sito à Avenida Senador Lemos, no bairro do Telégrafo Sem Fio, nesta capital, de cujo domínio útil é titular o Senhor José de Britto Maia. Histórico: — Domínio útil adquirido por compra feita a Ernesto dos Reis e sua mulher, conforme escritura pública de quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e sete, lavrada às folhas noventa (90) do Livro duzentos e noventa e dois (292), das notas do Cartório Diniz, desta cidade, e regularmente transcrita sob o número de ordem 27.298, às folhas 181 do Livro 3-T do Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Comarca, estando o respectivo Termo de Traspasse lavrado às folhas 75 do Livro 373 do Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, da Prefeitura Municipal de Belém. Localização: — O imóvel está localizado à avenida Senador Lemos, para onde faz frente, no perímetro compreendido entre a Travessa Rosa Moreira e a Rua “G” (projetada), onde faz ângulo, com os fundos até a Passagem Izabel, para onde também faz frente. Dimensões: — Trinta e cinco metros (35,00m) de testada, ao correr do alinhamento da Avenida Senador Lemos; lateral direita com oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros (85,50m), ao correr do alinhamento projetado para a Rua “G”; lateral esquerda formada por uma linha quebrada de três (3) elementos; a saber: primeiro elemento em linha paralela à lateral direita, com trinta e sete metros (37,00m); segundo elemento voltado para dentro do terreno, em linha paralela à de testada e perpendicular à do primeiro elemento com dois metros e cinquenta centímetros (2,50m); e terceiro elemento novamente em direção aos fundos do terreno, com cinquenta metros e vinte centímetros (50,20m), até onde encontra a linha de travessão, esta com a extensão de vinte e sete metros (27,00m), ao correr do alinhamento da Passagem Izabel, para onde também o imóvel faz frente, fechando, assim, o polígono. Área de dois mil, seiscentos e sessenta e dois metros quadrados (2.662m<sup>2</sup>). Perímetro de duzentos e trinta e sete metros e vinte centímetros (237,20m) correntes. Edificações: — No terreno existem cinco (5) galpões industriais com as seguintes características: O primeiro com estrutura em concreto armado e fechamento em alvenaria de tijolos, com telhado em estrutura metálica, cobertura em telhas Brasilite e piso cimentado, com uma área de

627,00m<sup>2</sup>; o segundo em alvenaria de tijolos com a estrutura do telhado em madeira de lei, piso cimentado e cobertura em telhas de barro comum, com uma área de 544,50m<sup>2</sup>; o terceiro e o quarto com as mesmas características do segundo, mudando apenas as respectivas coberturas, que são com telhas Brasilit, com as áreas de 203,00m<sup>2</sup> o terceiro e de 125,30m<sup>2</sup>; o quarto e o quinto, finalmente, com as mesmas características dos anteriores, apenas com a cobertura em telhas de alumínio e uma área de 98,00m<sup>2</sup>. Há, também, no terreno uma casa que abriga o transformador adiante referido e respectivas instalações de distribuição de energia elétrica, casa essa em alvenaria de tijolos, com laje de ferro em concreto armado e pé direito de aproximadamente cinco metros (5,00m), com uma área de 15,00m<sup>2</sup>; reservatório para água elevado, em concreto armado, com capacidade para doze mil (12.000) litros, dotado de bomba de elevação; cobertura em estrutura metálica e telhas de alumínio, piso cimentado, com uma área de 194,92m<sup>2</sup>. Diversos: — Rêde de distribuição de água em tubos plásticos e rêde elétrica com cabos 0000 em tubos metálicos e plásticos, iluminação fluorescentes e um (1) transformador de 150 KVA, marca CEMEC, de número 2.993. Avaliação: — Face à localização do terreno, que possui três testadas para artérias com características diferentes, para facilidade de cálculo, consideraremos como se o mesmo fosse constituído de lotes distintos, com as testadas, respectivamente, para a Avenida Senador Lemos e para a Passagem Izabel, fazendo ângulo com a projetada Rua "G". Assim, partindo de Vo (V-zero ou prego base) de dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 2.000,00) por metro de testada para o lote com frente para a Avenida Senador Lemos, com uma profundidade-padrão de vinte e quatro metros (24,00m), e de hum mil e duzentos, cruzeiros novos (NCr\$ 1.200,00) para o lote com frente para a Passagem Izabel, também com uma profundidade-padrão de vinte e quatro metros (24,00m), teremos de proceder aos seguintes cálculos para encontrar as testadas fictícias e, em consequência, os valores finais:

$V_t = V_{t1} + V_{t2}$  (onde  $V_t$  é a soma dos valores dos dois lotes,  $V_{t1}$  é o valor do lote com frente para a Avenida Senador Lemos e  $V_{t2}$  o valor do lote com frente para a Passagem Izabel):

$$V_{t1} = V_o \cdot 2 \times A1 \times T1 = 2.000 \cdot 2 \times 1.507,75 \times 24 = 81.400$$

$$A1 + 24 \times T1 \quad 1.507,75 + 24 \times 24$$

(onde A 1 é a área do lote com frente para a Avenida Senador Lemos e T 1 é a testada real do mesmo lote);

$$V_{t2} = V_o \cdot 2 \times A2 \times T2 = 1.200 \cdot 2 \times 1.154,25 \times 27 = 40.860$$

$$A2 + 24 \times T2 \quad 1.154,25 + 24 \times 27$$

(onde A 2 é a área do lote com frente para a Passagem Izabel e T 2 é a testada real do mesmo lote);

$$V_t = V_{t1} + V_{t2} = 81.400 + 40.860 = 122.260$$

Avaliação final para o terreno: — NCr\$ 122.260,00.

Aos galpões industriais, pelas características já mencionadas, atribuímos o valor de NCr\$ 250,00 por metro quadrado para o primeiro galpão, NCr\$ 180,00 para o segundo, NCr\$ 200,00 para o terceiro e para o quarto e NCr\$ 220,00 para o quinto galpão. Assim, teremos: —

$$V = 627 \times 250 + 544,5 \times 180 + 203 \times 200 + 125,3 \times 200 + 98 \times 220$$

$$V = 156.750 + 98.010 + 40.600 + 25.060 + 21.560 = 341.980$$

Avaliação final para os galpões: — NCr\$ 341.980,00

Casa que abriga o transformador, inclusive o mesmo transformador e respectiva rêde distribuidora. Considerando os valores correntes na praça e o estado atual dos bens, avaliamos a dita casa, o transformador e a rêde de distribuição em NCr\$ 20.000,00.

Para a cobertura existente, pelas suas características (estru-

tura metálica, telhas de alumínio, piso cimentado), atribuímos o valor de NCr\$ 50,00 por metro quadrado. Desta forma, teremos: —

$$V = 194,92 \times 50 = 9.746$$

Avaliação final para a cobertura: — NCr\$ 9.746,00.

Reservatório de água, inclusive bomba de elevação e rêde de distribuição. Pelas suas características já enunciadas, inclusive capacidade, avaliamos o conjunto em NCr\$ 15.000,00. Dentro dos critérios acima, encontramos os seguintes valores para a totalidade dos bens submetidos à nossa avaliação:

$$V = 122.260,00 + 341.980,00 + 20.000,00 + 9.746,00 + 15.000,00$$

$$V = 508.986,00$$

Importa o presente Laudo de Avaliação em quinhentos e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros novos (NCr\$ 508.986,00). Belém, 04 de julho de 1969. (aa) Bianor Coêlho Soares, Eng. Civil, Cart. Prof. 631—CREA, 1a. Região; Fernando Lima de Mendonça, Eng. Civil, Licença Provisória do CREA, 1a. Região; Humberto Mendes, despachante imobiliário". Encerrada a leitura do laudo de avaliação, foi o mesmo colocado à disposição de qualquer dos presentes, para conferência. Como ninguém se manifestasse, nem solicitasse qualquer novo esclarecimento aos peritos presentes, o Senhor Presidente declarou o Laudo em votação, o qual foi aprovado por unanimidade, com a abstenção dos votos dos acionistas interessados. Usou da palavra, então, o acionista José de Britto Maia, que declarou aceitar a avaliação encontrada para os seus bens, os quais, diante da aprovação do plenário, considerava desde logo incorporados ao capital da sociedade, transmitindo a esta toda posse, domínio, direitos e ação que até então exercia sobre os ditos bens, para que a sociedade adquirente os use, goze e dêles disponha como seus que ficam sendo desta data em diante e dos quais poderá tomar posse real e efetiva quando e como aprouver à sua Diretoria, pois que essa posse lhe fica desde logo assegurada por este ato de incorporação e da cláusula "constituti", obrigando-se, ainda, etc, transmitente, a responder pela autoria e evicção de direito, de modo a pôr a sociedade sempre a paz e a salvo de dúvidas ou contestações futuras. Fêz uso da palavra, em seguida, a acionista Zuleide Borborema Maia, que, como cônjuge do acionista José de Britto Maia, manifestou a sua outorga à incorporação de bens que acabava de ser formalizada, pedindo que a sua manifestação constasse da presente Ata, a fim de produzir os efeitos legais. Com a palavra, então, o Senhor Presidente declarou os mesmos bens oficialmente incorporados ao capital social, na forma autorizada pelo artigo 46 do Decreto-lei n. 2.627/40, que dispensa a exigência da escritura pública para atos dessa espécie, ficando, assim, totalmente integralizadas as ações subscritas pelo acionista José de Britto Maia, o que significava que está também realizada a totalidade do capital social. Declarou, a seguir, que caberá à Diretoria já eleita e empossada praticar todos os atos necessários à legislação da nova sociedade anônima, inclusive promover o arquivamento de uma das vias da presente Ata na Junta Comercial, a sua publicação no Diário Oficial do Estado e respectiva transcrição no Registro de Imóveis competente, esta para perfeita legalização da aquisição, por parte da sociedade, dos bens ora incorporados ao seu capital. Foi então a palavra franqueada aos presentes e, como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata, a qual, depois de reiniciados os mesmos trabalhos, foi lida por mim em voz alta e aprovada pelo plenário sem qualquer restrição, pelo que eu, Lúiz Nazareth Alves do Nascimento, servindo como Secretário, a fiz datilografar em cinco (5) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelos componentes da mesa dirigente e pelos demais acionistas presentes, representantes da totalidade do capital social subscrito e rea-

Belém, 5 de julho de 1969.

- aa) **Ubiratan de Borborema Maia — PRESIDENTE**  
**Luiz de Nazareth Alves do Nascimento — Secretário**  
**Irani Borborema Maia**  
**Ubiracy Borborema Maia**  
**José de Britto Maia**  
**Zuleide Borborema Maia**  
**Geraldo Lopes Daltro da Silveira**  
**Iraci Maia Daltro**

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as 8 (oito) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal, C. N. A. R. da verdade.

Belém, 07 de julho de 1969.

- a) **Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto**

Boletim de Subscrição das Ações Ordinárias Constitutivas do Capital Social de Indústria Metalúrgica Nossa Senhora da Penha S/A, sucessora de Borborema, Maia & Cia., com sede nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

Nome e qualificação	Ações Subscritas	Valor NCr\$	Realizado NCr\$
1—Ubiratan de Borborema Maia, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos, n. 778	43.080	43.080,00	43.080,00
2—Irani Borborema Maia, brasileira, solteira, industrial, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos, n. 778	37.695	37.695,00	37.695,00
3—Ubiracy Borborema Maia, brasileiro, solteiro, industrial, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos, n. 778	21.540	21.540,00	21.540,00
4—Luiz de Nazareth Alves do Nascimento, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos, n. 2.056	5.385	5.385,00	5.385,00
5—José de Britto Maia, brasileiro, casado, militar reformado, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos, n. 778	508.986	508.986,00	508.986,00
6—Zuleide Borborema Maia, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente nesta cidade, à Av. Senador Lemos, n. 778	2.314	2.314,00	2.314,00
7—Geraldo Lopes Daltro da Silveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade, à Av. Serzedêlo Corrêa, Ed. Sônia Maria, ap. 302	500	500,00	500,00
8—Iraci Maia Daltro, brasileira, casada, de prendas domésticas,			

residente nesta cidade, à Av. Serzedêlo Corrêa, Ed. Sônia Maria, ap. 302

500 500,00 500,00

TOTAIS ..... 620.000 620.000,00 620.000,00

Belém, 5 de julho de 1969

- aa) **Ubiratan de Borborema Maia**  
**Irani Borborema Maia**  
**Ubiracy Borborema Maia**  
**Luiz de Nazareth Alves do Nascimento**  
**José de Britto Maia**  
**Zuleide Borborema Maia**  
**Geraldo Lopes Daltro da Silveira**  
**Iraci Maia Daltro**

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço as 8 (oito) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 07 de julho de 1969.

- a) **Carlos N. A. Ribeiro — Tabelião Substituto**

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 190,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de cento e noventa cruzeiros novos. — Belém, 1 de agosto de 1969.

- a) **Illegível**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 31 de julho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 17 fôlhas de ns. 10897/913, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2878/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 31 de julho de 1969.

DIRETOR — Carmen Celeste Tenreiro Aranha

(Ext. — Reg. n. 2773 — Dia 2.8.69)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE EXATORIAS DO INTERIOR

### EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 879, do Exmo. sr. Governador do Estado, em cumprimento de ordem do senhor Presidente e de acordo com a Legislação em vigor, cita, pelo presente edital, a firma Ananias Vieira & Estrêla Ltda., que era estabelecida no município de Paragominas e que seus responsáveis se encontram em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito dias a partir da publicação

dêste, comparecer no Departamento de Exatorias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de apresentar defesa escrita do seu débito no valor de NCr\$ 55.460,00 referente a Imposto e Multa de suas Notas Fiscais emitidas e não quitadas com a Coletoria daquele período, sob pena de revelia.

Belém, 30 de julho de 1969.  
 (a) Clovis José da Silva Araújo  
 Secretário

VISTO:

(a) Miguel Pacheco Alves  
 Presidente C. I. A.

(G. Reg. n. 7591 — Dias — 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9 e 12.8.69)



## EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 879, de 20 de maio de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Estado, em cumprimentos a ordem do sr. Presidente, cita, pelo presente EDITAL, A Lucas da Silva, comerciante estabelecido no Município de Ananindeua e que se encontrava ausente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de oito (8) dias a contar da publicação do presente, comparecer no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado de Finanças, a fim de apresentar defesa por escrito do Auto de Infração lavrado contra sua firma, no valor tributável de NCr\$ 4.972,00, correspondente a Imposto e Multa, oriunda da emissão de suas Notas Fiscais de ns. 094, 095, 096 e 097, extraídas sem que correspondam à operação tributada, sob pena de revelia.

Belém, 27 de junho de 1969

a) **Clevis José da Silva Araújo**  
Secretário

VISTO:

a) **Miguel Pacheco Alves**  
Presidente

VISTO:

a) **Maj. R-1 Miguel Almeida Campos**  
Chefe de Gabinete da SEFIN

(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7. e 1, 2.8.69)

## EDITAL

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 134/69, de 20 de junho de 1969 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Finanças, Rubens Luzio Vaz, em cumprimento de ordem do sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 3o., do Art. 199 do estatuto dos funcionários públicos do Estado, cita pelo presente Edital, Orlando Favacho Gil de Sousa, Ex-Guarda da Mesa de Rendas do Estado em Bragança, para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da última publicação deste Edital, comparecer perante aquela Comissão de Inquérito, na Mesa de Rendas do Estado em Bragança, a fim de apre-

sentar defesa escrita no processo administrativo à que responde, sob pena de revelia. Bragança, (Pa), 21 de julho de 1969.

a) **José Ribamar da Silva**  
Secretário da C.I.

(G. — Reg. n. 6537 — Dias, 24, 25, 26, 29, 30 e 31.7 e 1 2.8.69)

Ministério da Fazenda  
**SERVICO DO PATRIMONIO DA UNIAO**

Delegacia no Estado do Pará

Tomada de Preços n. 039 DE

O Chefe da Delegacia do S.P.U. no Pará torna público para conhecimento dos interessados que, às 10 (dez) horas do dia 20 (vinte) do mês de agosto do ano de 1969, receberá propostas de firmas ou profissionais previamente habilitados (§ 3o. art. 127 e art. 131 do Decreto-Lei n. 200/67 — Reforma Administrativa), para execução dos serviços de levantamento topográfico e elaboração de planta cadastral dos terrenos que partindo de um ponto situado na margem do Cais do Porto, no Boulevard Marechal Hermes, no prolongamento do eixo da Trav. Quintino Bocaiuva, segue por esta Travessa até a Rua João Balbi, deflexionando à esquerda e seguindo por esta Rua até a Trav. Almirante Wandenkolk, onde deflexiona à esquerda, seguindo por dita Travessa até a Rua da Municipalidade, deflexionando à direita e seguindo por dita Rua até a Trav. José Pio, onde deflexiona à esquerda e segue por esta Travessa até a Rua do Una, onde deflexiona à direita e segue por esta Rua até um ponto na confluência da Travessa Coronel Luis Bentes com a Rodovia Arthur Bernardes (SNAPP) e deste ponto segue pela referida Rodovia até um ponto situado na margem esquerda do igarapé do Una, seguindo pela referida margem esquerda do dito igarapé até à baía do Guajará, seguindo pelo litoral até o ponto inicial de partida situado no Boulevard Marechal Hermes. — Área poligonal aproximada: ..... 1.500.000,00 metros quadra-

dos. — Distrito de Belém — Município de Belém, neste Estado, de acordo com as Especificações e Normas anexadas na Sede deste Órgão Regional, situado na Rua Gaspar Viana, n. 125 — Prédio da Delegacia Fiscal, nesta capital, onde serão prestados os esclarecimentos necessários diariamente, no horário de 10 (dez) às 13 (treze) horas.

Delegacia do S.P.U. no Pará, 31 de julho de 1969.

Eng. Alcides Batista de Lima  
— Chefe da Delegacia —  
(Ext. Reg. n. 2.753 — Dias, 02 08.69)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA**  
EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ivete da Costa Nascimento, Professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "José Veríssimo", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração

da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA  
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

DR. ARMANDO MORAES  
DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração

(G. Reg. n. 4.812 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

## EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Maria Vitória da Rosa, Professor de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 17 de junho de 1969.

GRACIETTE DE LIMA  
ARAÚJO — Chefe da Divisão do Pessoal

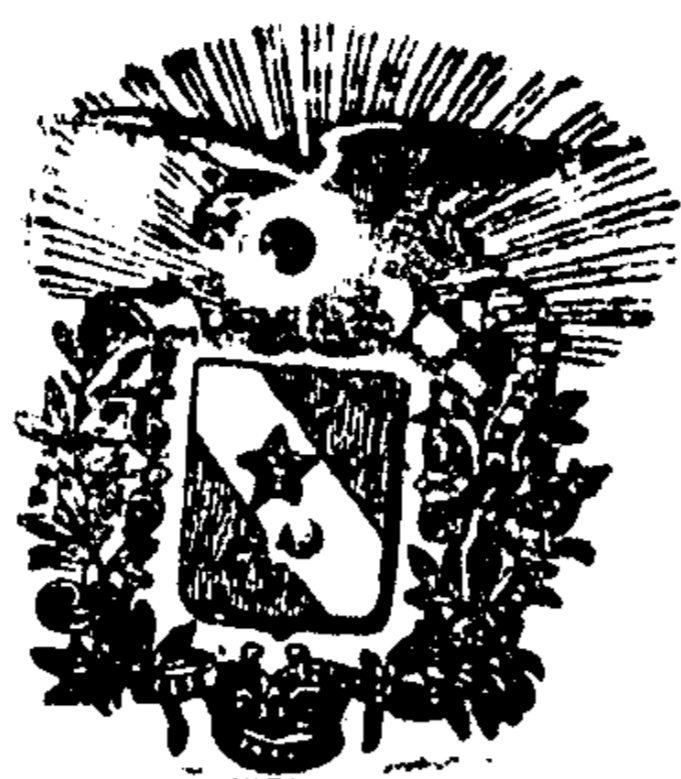
DR. ARMANDO MORAES  
DA FONSECA — Diretor do Deptº de Administração

(G. Reg. n. 4.844 — Dias 10 e 24/7 e 9/8/69)

**LEGISLAÇÃO SOBRE O I C M.**

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 2 DE AGOSTO DE 1969

NUM. 6.061

Of. Circular CIC n. 16/69 —  
Rio de Janeiro, 3 de julho de  
1969.

Sr. Desembargador — Pre-  
sidente

Solicito a eficiente e honro-  
sa colaboração de V. Exa. no  
sentido de ser divulgada,  
pela Imprensa desse Estado, a  
próxima realização do Concur-  
so para Juiz Substituto do  
Estado da Guanabara.

O Edital de abertura das  
inscrições foi publicado no  
D.O. da Guanabara, parte III,  
do dia 24 de junho próximo  
findo. O prazo para as inscri-  
ções será de 90 dias, a con-  
tar da data da referida publi-  
cação.

Transcrevo aqui, para elu-  
cidação dos interessados, os  
requisitos necessários, exigi-  
dos pelo Regulamento do Con-  
curso, para a inscrição dos can-  
didatos:

Art. 4.º — Os pedidos de  
inscrição serão dirigidos ao  
Presidente da Comissão.

Parágrafo único — nêles in-  
dicará o requerente em rigoro-  
sa ordem cronológica, os di-  
versos períodos de sua atua-  
ção como advogado, juiz, órgão  
do Ministério Público, comis-  
sário ou delegado de Polícia,  
serventuário ou funcionário da  
Justiça ou do Ministério Públi-  
co, precisando quanto possível  
local e época de cada um dê-  
les, e nomeando as principais  
autoridades ou pessoas conhe-  
cidas com as quais esteve, en-  
tão, em contacto.

Art. 5.º — Serão instruídos  
os requerimentos com os se-  
guintes documentos.

I — prova de ser o requerente  
brasileiro;

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

II — prova de haver comple-  
tado vinte e cinco anos de  
idade e de contar menos de  
quarenta e oito;

III — prova de ser doutor  
ou bacharel em direito por  
faculdade oficial ou reconhe-  
cida;

IV — prova de contar, du-  
rante os últimos cinco anos,  
prática forense como advoga-  
do, Juiz, órgão do Ministério  
Público, comissário ou delega-  
do de polícia, serventuário ou  
funcionário da Justiça ou do  
Ministério Público;

V — prova de não sofrer de  
moléstia infecto-contagiosa ou  
repugnante e de defeito físi-  
co que o incapacite para o  
exercício das funções do car-  
go;

VI — prova de haver feito  
exame psicotécnico de perso-  
nalidade na instituição desig-  
nada pela Comissão;

VII — fôlhas corridas rela-  
tivas aos crimes comuns e es-  
peciais, passadas pelas autori-  
dades dos lugares onde o re-  
querente tenha tido domicílio  
no decênio anterior e, provada  
esta circunstância residência  
no último ano;

VIII — prova de não haver  
sofrido no exercício de cargos  
públicos, advocacia ou ativi-  
dades privadas, acusações desa-  
bonadoras ou penalidades;

IX — três retratos, tama-  
nho 3x4;

X — indicação, precisa in-  
clucive telefônica, de sua resi-  
dência ou local de trabalho no  
Estado ou de pessoa aqui do-  
miciliada ou residente, a qual

para todos os efeitos do con-  
curso, será havida como re-  
presentante do candidato;

XI — declaração do requere-  
nte ou de seu procurador  
bastante, de conhecer e aceitar  
as prescrições deste Regula-  
mento e a elas submeter-se;

§ 1.º — A circunstância de  
já exercer funções públicas  
não afasta a exigência da ida-  
de máxima do n. II, mas será  
permitido inscrever-se no con-  
curso imediato, apesar de ex-  
cedido aquêle limite, ao can-  
didato que, no anterior, obteve  
no mínimo cento e seis pontos  
em notas de provas.

§ 2.º — As idades referi-  
das no n. II serão apuradas  
no dia do encerramento da  
inscrição.

Art. 6.º — Além dos do-  
cumentos no artigo anterior  
comprobatórios dos requisitos  
legais indispensáveis à inscri-  
ção no concurso, é obrigado o  
requerente a instruir sua peti-  
ção com os títulos demonstra-  
tivos de sua capacidade técni-  
ca como jurista. Constituirão,  
para esse efeito títulos:

I — os trabalhos jurídicos  
pelo requerente elaborados no  
exercício da advocacia, judica-  
tura ou Ministério Público, ou  
das demais funções referidas  
no art. 5.º, inciso IV;

II — trabalhos jurídicos de  
sua autoria (obras, estudos,  
pareceres);

III — o exercício do magis-  
tério jurídico, como professor  
catedrático, docente livre ou  
outra função equivalente;

IV — a aprovação em con-

curso de provas técnicas para  
cargos de judicatura, Ministé-  
rio Público ou ensino Jurídico.

§ 1.º — Não constituem tí-  
tulos;

a) simples prova de desem-  
penho de cargos públicos ou  
funções eletivas;

b) trabalhos cuja autoria  
exclusiva não esteja provada;

c) meros atestados de capa-  
cidade técnica ou boa conduta  
profissional;

§ 2.º — Os títulos referidos  
no número 1 serão oferecidos  
em exemplares desses traba-  
lhos, datilografados ou impres-  
sos, comprovada de modo cer-  
to sua autenticidade;

§ 3.º — Os referidos no n.  
II, mediante o oferecimento de  
exemplar impresso ou datilo-  
grafado, da obra, estudo, pa-  
recer ou trabalho, comprova-  
da devidamente a autoria;

§ 4.º — Os referidos no n.  
III serão provados mediante  
certidão na qual se especifique  
a disciplina ensinada e, se pos-  
sível, há quanto tempo o e.  
pelo requerente;

§ 5.º — Os referidos no n.  
IV, mediante certidão da qual  
constem a natureza das pro-  
vas exigidas e as notas de  
aprovação obtidas pelo requere-  
nte.

Valho-me da oportunidade  
para apresentar a V. Exa. os  
protestos de minha estima e  
consideração.

(a) FAUSTINO NASCIMEN-  
TO, Desembargador Presidente  
da Comissão.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará.

Belém, 30 de julho de 1969.

(a) LUIS FARIA, Secretário  
do T.J.E.

**EXPEDIENTE DO DIA 7 DE  
FEVEREIRO DE 1969  
SEXTA-FEIRA**

**CARTÓRIO LEAO**

**Processos vindos dos Juizes  
JUIZO DA 1a. PRETORIA**

**Despejo**

Processo n. 55/69

Autor: — Laurimar Pantoja Ayres

Réu: — Alberto de Castro

Despacho: Especifiquem provas. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Nessas condições, dou o processo por saneado e decorrido o prazo legal para a interposição de recurso, voltem conclusos. Intime-se.

JUIZO DA 2a. PRETORIA

Petição de: M. Zeque & Cia.

Advogado: — Raimundo Teixeira Noletto

Despacho: — N. A. Sim, com as cautelas legais.

JUIZO DA 1a. VARA

**Executiva**

Processo n. 832/68

Exequente: — Edilberto Alves Maia

Executado: — Raimundo Clemente da Silva e outro

Despacho: — O executado na ra depositar em cartório no prazo de 48 horas a importância constante da conta de fisco, acrescido de mais 10% sobre o valor da causa, em que arbitro os honorários do advogado do autor. Intime-se o executado e exequente.

JUIZO DA 2a. VARA

**Executiva**

Processo n. 79/69

Exequente: — A. M. Fidalgo & Cia.

Executado: — Silva & Cia.

Despacho: — Cite-se, na forma da lei.

JUIZO DA 4a. VARA

**Executiva**

Processo n. 300/68

Exequente: — Evangelo Estácio

Executada: — Rodoviária Girco Estrélas Limitada

Despacho: — Recomendo ao escrivão do feito para, que se façam as intimações das partes por mandado a fim de haver mais celeridade na marcha do processo e por fim ao mal estar que se forma em torno dos autos judiciais e que no final a culpa é do Juiz do feito. Designo o dia... de março próximo, às 11,00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento, fazendo-se as necessárias intimações e notificações. Cumpra-se.

JUIZO DA 10a. VARA

Processo n. 823/68

Exequente: — Nazareno Adelino dos Santos

Executados: — Helena Barbosa de Lima e outros

**RESENHA FORENSE**

mações e notificações. Cumpra-se.

JUIZO DA 4a. VARA

**Ordinária**

Processo n. 822/68

Autor: — J. V. Soares & Cia Ltda.

Réu: — A. J. Cardoso & Cia.

Despacho: — Nada a sanear, eis que as partes são legítimas e há o interesse econômico na causa. Desde que não haja recurso dêste, despacho no prazo legal, voltem-me conclusos para designar a audiência de instrução e julgamento. Intime-se.

JUIZO DA 4a. VARA

**Executiva**

Processo n. 503/68

Petição de: — Maria de Lourdes Baleixe

Advogado: — Orlando Fonseca

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 4a. VARA

Petição de: — Creuza Macêdo Torrinha

Advogado: — Raimundo Noletto

Despacho: — N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8a. VARA

Petição de: Gabriel Farhat

Advogado: — Jorge Faciola

Despacho: — N. A. Sim.

JUIZO DA 9a. VARA

**Desquite Amigável**

Processo n. 746/68

Requerentes: — Alcimar Marques Gomes e Jaci de Jesus Marques Gomes

Despacho: — Deu sentença homologando o desquite e recorrendo (ex-offício).

JUIZO DA 9a. VARA

**Desquite Amigável**

Processo s/n

Requerentes: — Olímpio de Almeida Barroso e Maria Venina Pereira Barroso

Despacho: — Cumpra-se o V. Acórdão.

JUIZO DA 9a. VARA

**Inventário**

Processo n. 255/67

Inventariante: — Estefania Faustina Santos Moreira

Inventariado: — Eduardo Lobo Santos Moreira

Despacho: — Expeça-se o alvará requerido.

JUIZO DA 10a. VARA

**Executiva**

Processo n. 823/68

Exequente: — Nazareno Adelino dos Santos

Executados: — Helena Barbosa de Lima e outros

Despacho: — Em provas.

JUIZO DA 10a. VARA

Petição de: Africana Tecidos S/A

Advogado: — Raimundo Noletto

Despacho: — N. A. Conclusos.

**Processos que foram conclusos para os Juizes**

JUIZO DA 9a. VARA

**Executiva**

Maria de Lourdes Baleixe Maramaldo Mendes da Silva

JUIZO DA 2a. VARA

**Executiva**

A. M. Fidalgo & Cia. Silva & Cia.

JUIZO DA 2a. VARA

**Imissão de Posse**

Lucicléa Carvalho Castano João Julio da Fonseca

JUIZO DA 3a. VARA

**Executiva**

Bruynzeel Madeiras S/A — BRUMASA

Móveis de Aço e Fôrmica Ltda.

JUIZO DA 2a. VARA

**Notificação**

Paulo Cezar de Oliveira Manoel Teixeira e outro

JUIZO DA 3a. VARA

**Executiva**

Banco da Bahia S/A Rosemiro & Cia. e outro

**Processos que foram para a Contadora**

**Despejo**

Maria Aurora das Neves Carvalho

Geraldo de Souza Filho

**Petições Iniciais**

JUIZO DA 4a. VARA

**Despejo**

Processo n. 83/69

Jacob Athias

Antônio Joaquim Puget

Despacho: — Cite-se.

**Audiências**

As 10,00 horas — 9a. Vara

— publicação da sentença nos autos de despejo amigável em que são requerentes: Alcimar Marques Gomes e Jaci de Jesus Marques Gomes.

(G. — Reg. n. 2058)

**JUSTIÇA FEDERAL**

Ref. Proc. n. 825

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA — PRIMEIRA PRAÇA**

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** aos que lerem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, passado nos autos de Executivo Fiscal que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) move contra Mário Nogueira & Cia. Ltda., que no dia 13 do mês de agosto vindouro, às 11,00 horas, à Rua Manoel Evaristo, 727, atual endereço do executado, irá à público pregão de venda e arrematação, o seguinte bem penhorado, e que se encontra depositado no endereço acima mencionado:

Um (1) Aparelho de Televisão, Marca Admiral de 23 polegadas, Modelo 20-A-7-B, n. 5563 em móvel de pé em marfim avaliado em NCr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos)

Quem pretender adquirir o mencionado bem deverá comparecer ao local da realização da hasta pública (primeira praça) no dia e hora acima referidos, a fim de dar o seu lance e arrematar — Avaliador — Notificador deste Juízo, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre o preço da avaliação.

O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação acrescido das demais despesas, inclusive da respectiva Carta.

E, para constar, e ao conhecimento de quem interessar possa, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado na sede desta Seção Judiciária.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969).

Eu, a) Illegível, Oficial Judiciário, o fiz datilografar e conferi. E eu, a) Illegível, Chefe da Secretaria, o subcrevi.

Dr. Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal Substituto

(Ext. Reg. n. 2.755 — Dias 2.7 e 14.08.69).

**3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
E JULGAMENTO DE BELÉM**

**Edital de Primeira Praça,  
com prazo de Vinte (20)  
dias.**

O doutor Luiz Otávio Pereira, Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dêle notícia tiverem que, às quatorze horas e trinta minutos do dia dezoito (18) de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Ferreira Lima e outro contra Escritório de Engenharia Oeyr Proença, processo n. 3a. JCJ-1.315/68, constante de:

Uma (1) Geladeira marca "Brastemp", com dez pés e meio, semi-nova, avaliada em trezentos cruzeiros novos (NCR\$ 400,00)

Quem pretender arrematar dito bem, poderá examiná-lo na Avenida Almirante Barroso, S.n., "Metalúrgica Rio Mar", ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de julho de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ-8, datilografei. E eu, Alice B. Dias, responsável pelo expediente da Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**  
Juiz Presidente da Terceira  
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém  
(G. Reg. n. 7859)

**Edital de Primeira Praça, com  
prazo de vinte (20) dias**  
Doutor Luiz Otávio Pereira,  
Juiz Presidente da Terceira  
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.  
Faz saber a todos quantos o  
presente Edital virem ou dêle

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª  
REGIÃO**

notícia tiverem que, às treze horas e trinta minutos do dia vinte de agosto de mil novecentos e sessenta e nove, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Urbano Sabino de Paula contra Fábrica Francesa de Móveis, processo número 3a. JCJ-279/69 e anexo, constante de:

— Uma Tupia de ferro marca "J. Guelliet", com motor elétrico marca "Bufalo" de 3 HP, avaliada em hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.500,00).

— Uma Plana juntora de ferro, com motor elétrico marca "Bufalo" de 3 HP, avaliada em hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00).

— Uma Serra de fita de ferro, marca "J. Guelliet", com motor elétrico de 2 HP, avaliada em hum mil cruzeiros novos (NCR\$ 1.000,00).

— Uma Serra circular, com tampo de madeira, com eixo de ferro marca "Reima", com motor elétrico marca "Bufalo" de 5 HP, avaliada em dois mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.000,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los na Travessa Rui Barbosa, n. 1.707, ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 18 de julho de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ-8, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, responsável pelo expediente da Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**  
Juiz Presidente da 3a.  
3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 7860)

**Edital de Primeira Praça, com  
prazo de vinte (20) dias**

Doutor Luiz Otávio Pereira,  
Juiz Presidente da Terceira  
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, às quatorze horas e quinze minutos do dia três de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, o bem penhorado no processo de execução movido por Domingos Modesto Bandeira e Outros, contra Curtume Gurjão S. A., sob o número 3a. JCJ-317/69 e anexos, constante de:

Um (1) Terreno situado na Rua Conceição n. 126, com aproximadamente 14.000m2 de área, possuindo partes edificadas correspondentes a 1 galpão de duas frentes e 2 pavimentos em alvenaria, com estrutura de madeira, coberto de telhas tipo marseiha, com piso de cimento liso, tendo como subdivisões um escritório e dez sanitários, com área de construção de 6.000m2, sendo 5.205m2 de pavimento térreo e 714m2 de pavimento superior, avaliado em quinhentos mil cruzeiros novos (NCR\$ 500.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ-8, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, responsável pelo expediente da Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**

Juiz Presidente da  
3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 7861)

**Edital de Primeira Praça, com  
prazo de vinte (20) dias**

Doutor Luiz Otávio Pereira,  
Juiz Presidente da Terceira  
Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dêle notícia tiverem que, às quatorze horas e trinta minutos do dia três de setembro de mil novecentos e sessenta e nove, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Albertino Moraes Meireles e outros contra Amazônia Tintas, Ind. e Comércio S. A., processo número 3a. JCJ-444/69 e anexos, constante de:

— Uma (1) Balança marca "Toledo", carga 750 kgs., modelo 2881-FD, serie 4894, fabricação n. 2881-0-5058, em estado de funcionamento, avaliada em hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.500,00).

Quem pretender arrematar ditos bens, poderá examiná-los no quilômetro 2, Rodovia BR-316, Ananindeua ficando ciente de que deverá comparecer no dia, hora e local sede da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, por ocasião da praça, a fim de garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 28 de julho de 1969. Eu, Elza C. de Souza, Auxiliar Judiciário, PJ-8, datilografei. E eu, Alice Barreiros Dias, responsável pelo expediente da Secretaria, subscrevo.

(a) **Luiz Otávio Pereira**

Juiz Presidente da 3a.  
3a. JCJ de Belém

(G. Reg. n. 7858)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SÁBADO, 2 DE AGOSTO DE 1969

NUM. 2.408

EDITAL N. 76

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA, escrivão eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2as. vias de seus títulos os seguintes eleitores: — Carlos Edno de Oliveira Gonçalves, Doralice de Azevedo Costa, Raimundo Araújo de Souza, Ana Maria Sombra Soares, Raimundo Ramos Costa, Joaquim dos Santos Assunção, Jair Ferreira da Silva. E para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos três dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Edgar Lobato de Almeida  
— Escrivão —  
(G. Reg. n. 76)

EDITAL N. 3

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA, escrivão eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2as. vias de seus títulos os seguintes eleitores: — Pedro Andrade do Carmo, Maria de Nazaré Souza de Oliveira. E para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

prazo legal. Dado e passado aos nove dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Edgar Lobato de Almeida  
— Escrivão —  
(G. Reg. n. 1.616)

EDITAL N. 4

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA, escrivão eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2as. vias de seus títulos os seguintes eleitores: — Walter Trindade da Silva, Joana da Silva Santos, Francisca Romana Bentes, Maria Francisca Nicolau de Carvalho, Raimundo da Silva Costa Vieira, Maria Lucimar Neves, Felina Modesto da Rocha, José Picango de Miranda, Adahir Catete Fonseca. E para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Edgar Lobato de Almeida  
— Escrivão —  
(G. Reg. n. 1.617)

EDITAL N. 5

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA, escrivão eleitoral da 28a. Zona, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de interessados que requereram 2as. vias de seus títulos os seguintes eleitores: — Denize Maria Silva da Costa, Dalila da Conceição Goulart Teixeira, Raimundo Nonato de Oliveira Filho, Raimundo Nonato Borges Veras, Maria da Paixão Chaves Gonçalves, Pedro Joaquim Santilho Lima, Raimundo da Silva Abreu,

Maria da Conceição Chaves, Wilson Lima, Roberto Coelho da Silva, Julio César dos Anjos Lobato, Pedro dos Santos Silva, Geraldina Paiva Pimenta de Melo, Severina Silveira de Oliveira, José Lourival Miranda Almeida, Elisa Bernal da Rocha, Milton Lopes Galvão. E para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e nove.

Edgar Lobato de Almeida  
— Escrivão —  
(G. Reg. n. 1.618)

## EDITAIS — JUDICIAIS

### PROTESTO DE LETRAS

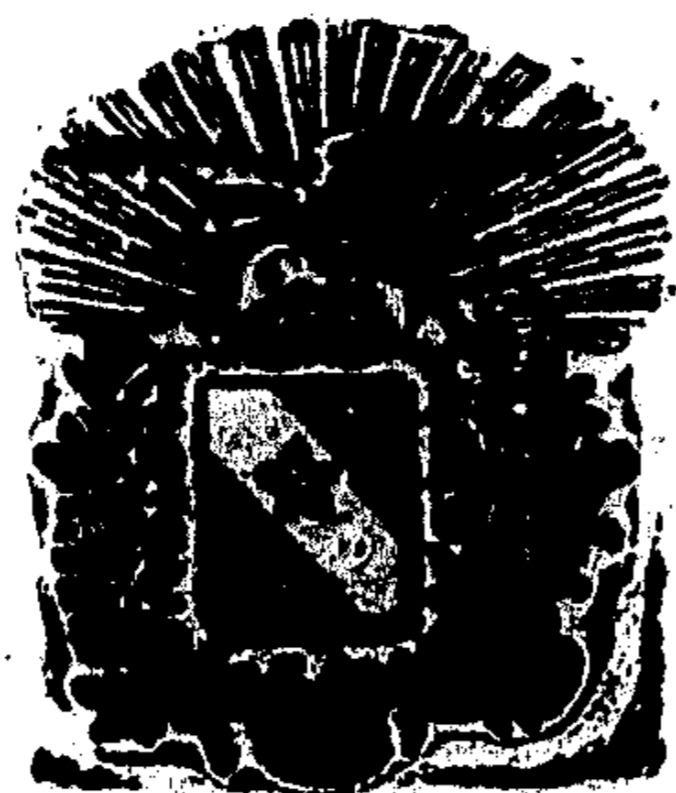
Faço saber por este edital a Y. M. Talayeh, estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, n. 184—Tandar, da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, (2) Duplicatas de Contas Mercantis, n. 5177 e 5179, no valor total de Novecentos e trinta e seis cruzeiros novos e setenta e seis centavos (NCR\$ 936,76), vencidas em 16/6/69 cada uma, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Cottonificio da Torre S/A., e os

intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão porque não pagam as ditas duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 30 de julho de 1969.

(a) SALVIO A. MIRANDA  
CORREA Jr.  
Oficial do Protesto Sust. de  
Letras—1º Ofício.

(Ext. Reg. n. 2.771 — Dia 2—7—69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO 1969

BELEM — SABADO, 2 DE AGOSTO DE 1969

NUM. 1.716

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 359 — DE 24 DE JULHO DE 1969

O Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Funcionários) quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde à Itala Maria Bordalo Calderaro, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafo, a partir do dia 24.07 a 07.08.69.

Cumpra-se e registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Vice-Governador-Presidente  
(G. Reg. n. 7836)

PORTARIA N. 360 — DE 24 DE JULHO DE 1969

O Dr. João Renato Franco, Vice-Governador-Presidente da da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde à Izaura Vidal Corrêa, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Técnico de Taquigrafia, a partir do dia 24.07 a 23.08.69.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, em 24 de julho de 1969.  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Vice-Governador-Presidente

(G. Reg. n. 7837)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 2.778 (Processo n. 15.775)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 7 de janeiro de 1969.

Considerando o despacho favorável do Exmo. senhor Ministro Elias Nair Daibes Hamouche — Relator.

#### RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastramento do

Crédito Especial de NCr\$ 15,50 (quinze cruzeiros novos e cinquenta centavos), em favor de Edna Maria Pantoja da Costa, Lei número 3968 de 25.10.67 — D. O. de 4.11.67 — Decreto número 6365, de 4.12.68 — D. O. de 7.12.68, remetido pelo senhor José Nogueira Sobrinho, em ofício número 926/68, de 10.12.68.

Sala das Sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, em 7 de janeiro de 1969.

(aa) Emílio Martins  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
Elias Nair Daibes Hamouche  
Ministro Relator  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Jayme Ferreira Bastos

Auditor convocado para completar o quorum (Art. 15, Seção I, Inciso IV do R. I.)

#### Fui presente:

Dr. José Octávio Dias Mescouto  
Procurador  
(G. Reg. n. 574)

### TRIBUNAL DE CONTAS

Processo n. 11 930

#### EDITAL

De Citação, com prazo de dez (10) dias, ao Sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), referente ao exercício financeiro de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Título II, Art. 37, Item V, do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente EDITAL, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) em 1964, a fim de no prazo de 10 (dez) dias, após a última publicação no "Diário Oficial" prestar escla-

recimentos sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 24 de julho de 1969

a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 7405 — Dias 29, 30, 31.7; 1, 2, 5, 6 e 7.8.69)

Processo n. 12 040

#### EDITAL

De Citação, com o prazo de dez (10) dias, ao sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho do Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), referente ao exercício de 1965.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Título III, Art. 37, Item V, do Decreto-Lei n. 20, de 18.06.69, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente EDITAL, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o sr. Dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, Ex-Secretário Geral do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) em 1965, a fim de no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no "Diário Oficial" prestar esclarecimento sobre irregularidades constatadas no exame da sua prestação de contas.

Belém, 24 de julho de 1969

a) Eva Andersen Pinheiro  
Ministra Presidente

(G. — Reg. n. 7406 — Dias 29, 30, 31.7; 1, 2, 5, 6 e 7.8.69)